



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

21/2001

Brasília, DF, 25 de maio de 2001.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 21/2001

Brasília, DF, 25 de maio de 2001

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.077-32, DE 17 DE MAIO DE 2001.

Institui o Auxílio-Transporte, dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores do Poder Executivo Federal, inclusive de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, e dá outras providências. (DOU Nº 96-A-E, DE 18 DE MAIO DE 2001).....7

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 295, DE 9 DE MAIO DE 2001.

Inclui município tributário no Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2002. (DOU nº 91-E, DE 11 DE MAIO DE 2001).....7

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 228, DE 9 DE MAIO DE 2001.

Aprova o Regulamento da Secretaria-Geral do Exército (R-26).....7

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 055-EME, DE 14 DE MAIO DE 2001.

Aprova a Modificação M1 do Manual de Campanha C 6-20 – Grupo de Artilharia de Campanha, 4ª Edição, 1998.....13

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 34-DEP, DE 07 DE MAIO DE 2001.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde (Médicos, Dentistas e Farmacêuticos) e do Quadro Complementar (Enfermagem e Veterinária) - (IRCAM/CFO/QSau e QC) - IR 60-05.....14

PORTARIA Nº 35/DEP, DE 07 DE MAIO DE 2001.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (exceto Veterinária e Enfermagem) - (IRCAM/CFO/QC)- IR 60-29.....32

PORTARIA Nº 36-DEP, DE 07 DE MAIO DE 2001.

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/2001 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde (Médicos, Dentistas e Farmacêuticos) e do Quadro Complementar (Enfermagem e Veterinária), em 2002.....49

PORTARIA Nº 37-DEP, DE 07 DE MAIO DE 2001.

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/2001 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (exceto Enfermagem e Veterinária), em 2002.....53

PORTARIA Nº 38-DEP, DE 09 DE MAIO DE 2001.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM/ EsPCEEx) - IR 60-06.....57

PORTARIA Nº 39-DEP, DE 09 DE MAIO DE 2001.

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sede de Exame e a Relação de Assuntos para o Concurso de Admissão/01 ao Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em 2002.....76

PORTARIA Nº 040-DEP, DE 09 DE MAIO DE 2001.

Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército – IR 60-09 – (IROFM/CP/CAEM).....86

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2001.

Torna sem Efeito – Ato referente ao Gen Div José Carlos Albano do Amarante.....91

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2001.

Designação de Oficial General.....91

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2001.

Ordem do Mérito Naval - Promoção.....91

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2001.

Ordem do Mérito Naval - Admissão.....92

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 224, DE 07 DE MAIO DE 2001.

Viagem de reconhecimento e apoio ao contingente brasileiro da Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste –Designação/Participação.....92

PORTARIA Nº 229, DE 10 DE MAIO DE 2001.

Treinamento para Operação do SISTAC / 2ª Fase (Atv V01/085), em Gênova / Itália – Designação.....93

PORTARIA Nº 230, DE 10 DE MAIO DE 2001.

Visita as instalações militares em Miami e Porto Rico – Designação.....93

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 039–SGEX, DE 21 DE MAIO DE 2001.

Concede a Medalha Militar.....94

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DO GABINETE DO COMANTE DO EXÉRCITO DE 11 DE MAIO DE 2001.

Cancelamento de Punição.....95

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.077-32, DE 17 DE MAIO DE 2001.

Institui o Auxílio-Transporte, dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores do Poder Executivo Federal, inclusive de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, e dá outras providências.

A íntegra desta Medida Provisória está publicada no DOU Nº 96-A-E, DE 18 DE MAIO DE 2001.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 295, DE 9 DE MAIO DE 2001.

Inclui município tributário no Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2002.

O **MINISTRO DO ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições, conforme disposto na alínea "r" do inciso V do art. 14 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, combinado com os arts. 1º e 2º do Decreto nº 3.702, de 27 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Incluir o Município de Ipameri, no Estado de Goiás, como município tributário do Exército, no Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2002, aprovado pela Portaria nº 111/DISEMI, de 13 de fevereiro de 2001, publicada no Diário Oficial da União nº 35-E, de 19 de fevereiro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(DOU nº 91-E, DE 11 DE MAIO DE 2001).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 228, DE 9 DE MAIO DE 2001.

Aprova o Regulamento da Secretaria-Geral do Exército (R-26).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso V do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Secretaria-Geral do Exército (R-26), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 250, de 26 de abril de 1996.

REGULAMENTO DA SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO (R-26)

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPITULO I - DA SECRETARIA E SUA FINALIDADE	1º/2º
CAPITULO II - DA ORGANIZAÇÃO	2º
CAPITULO III - DA COMPETÊNCIA	3º/6º
CAPITULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES	7º/13
CAPITULO V - PRESCRIÇÕES DIVERSAS	14/16
ANEXO - ORGANOGRAMA DA SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO	

REGULAMENTO DA SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO (R-26)

CAPÍTULO I DA SECRETARIA-GERAL E SUA FINALIDADE

Art. 1º A Secretaria-Geral do Exército (SGEX) é um órgão diretamente subordinado ao Comandante do Exército, destinado a assessorá-lo nos assuntos de sua competência e a exercer outras atividades especificadas neste regulamento.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A Secretaria-Geral do Exército tem a seguinte estrutura:

I - Secretário-Geral:

- a) Estado-Maior Pessoal; e
- b) Assessoria do Sistema de Planejamento Administrativo (SIPA);

II - Gabinete:

- a) Seções de Gabinete (SG); e
- b) Assessoria Jurídica;

III - Organizações Militares subordinadas:

- a) Centro de Documentação do Exército (C Doc Ex); e
- b) Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Faria (EGGCF);

IV - Entidades Vinculadas:

- a) Clube do Exército;
- b) Hotel de Trânsito de Oficiais (HTO);
- c) Hotel de Trânsito de Sargentos (HTS); e
- d) Associação Maria Quitéria.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 3º À Secretaria-Geral do Exército compete:

I - preparar e secretariar a Reunião do Alto Comando;

II - conduzir o processo de concessão da insígnia da OMM e das medalhas do Pacificador e Militar;

III - orientar o Cerimonial Militar do Exército em âmbito nacional;

IV - planejar e dirigir o Cerimonial e as representações sociais do Exército em Brasília, com o apoio do Comando Militar do Planalto;

V - manter o registro de dados referentes aos Oficiais-Generais da ativa;

VI - organizar, publicar e distribuir o Boletim do Exército;

VII - coordenar o sistema de avaliação de documentos do Exército, visando a sua guarda e destinação final;

VIII - coordenar e controlar a segurança do Quartel General do Exército;

IX - organizar e manter o banco de dados da legislação básica do Exército;

X - orientar, coordenar e controlar, a heráldica, a medalhística, a musicologia, o histórico das Organizações Militares e a concessão de honrarias;

XI - apoiar os Oficiais-Generais em trânsito na guarnição de Brasília;

XII - realizar os trabalhos gráficos do Comando do Exército;

XIII - contribuir para a preservação e o enriquecimento do acervo histórico do Exército;

XIV - proporcionar, por intermédio do Hotel de Trânsito, a hospedagem à família militar em Brasília;

XV - elaborar propostas de programação das necessidades de recursos financeiros para os órgãos subordinados e apoiados e para a execução de suas próprias atividades;

XVI - manter intercâmbio com outros órgãos do governo e entidades, nos assuntos de sua competência, na medida da delegação recebida; e

XVII - apoiar as entidades sociais vinculadas à SGEX.

Art. 4º Ao Gabinete compete:

I - coordenar e controlar as atividades do próprio Gabinete e das Seções que lhe são subordinadas, visando a cumprir as missões da Secretaria-Geral do Exército, seja como OM, seja como órgão de assessoramento do Comandante do Exército; e

II - realizar estudos visando ao continuado aprimoramento das atividades da SGEX.

Art. 5º Ao C Doc Ex compete:

I - executar atividades referentes à heráldica, à medalhística, à musicologia e à concessão de honrarias às Organizações Militares;

II - realizar pesquisas e preservar documentos que tratem da evolução histórica das Organizações Militares, com a finalidade de resguardar a memória do Exército;

III - preservar documentos em que se acha contida a evolução do pensamento militar brasileiro, com vistas ao desenvolvimento da doutrina do Exército;

IV - organizar e manter o banco de dados referente à legislação básica do Exército e documentos oficiais que regulam suas atividades; e

V - manter intercâmbio com outros órgãos do governo e entidades, nos assuntos de sua competência, na medida da delegação recebida.

Art. 6º Ao EGGCF compete:

I - executar trabalhos gráficos que sejam do interesse do Exército , em especial seus regulamentos, manuais, legislação, publicações e noticiosos, e distribuí-los mediante solicitação dos órgãos elaboradores e de acordo com normas estabelecidas; e

II - executar trabalhos gráficos indenizáveis encomendados pelas OM, entidades públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, de acordo com as possibilidades e com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Ao Secretário-Geral do Exército incumbe:

I - assessorar o Comandante do Exército nos assuntos específicos da SGEX;

II - dirigir os trabalhos da SGEX;

III - praticar os atos administrativos que lhe são atribuídos pela legislação em vigor ou cuja competência tenha sido delegada pelo Comandante do Exército;

IV - exercer a função de Secretário do Alto-Comando do Exército;

V - assinar os originais dos boletins do Exército;

VI - presidir o Clube do Exército;

VII - presidir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército (CPADEx) e outras comissões que lhe forem atribuídas;

VIII - orientar, coordenar e controlar as atividades das organizações militares subordinadas e entidades vinculadas;

IX - secretariar as sessões do conselho da Ordem do Mérito Militar;

X - submeter, à apreciação e decisão do Sr Comandante do Exército, os processos referentes à concessão da medalha do Pacificador e da Medalha Militar; e

XI - promover contatos com instituições públicas ou privadas, relativas às atividades de sua competência.

Art. 8º Ao Chefe do Gabinete incumbe:

I - assessorar o Secretário-Geral nos assuntos específicos do Gabinete;

II - dirigir os trabalhos do Gabinete;

III - responder, perante o Secretário-Geral do Exército, pela execução das atividades-meio da Secretaria-Geral, na esfera de sua competência;

IV - praticar os atos que, por delegação, lhe forem autorizados pelo Secretário-Geral;

V - manter-se informado sobre os assuntos de ordem administrativa e outros de natureza geral a serem submetidos ao Secretário-Geral do Exército, opinando quando solicitado;

VI - coordenar e controlar o apoio da SGEX às entidades vinculadas; e

VII - estudar e elaborar propostas de planos, programas e normas relativas à execução das atividades, da SGEX.

Art. 9º Às Seções de Gabinete (SG), em número de sete, incumbe assistir o Chefe do Gabinete nos assuntos relativos às seguintes atividades:

- I - SG -1 - Pessoal;
- II - SG -2 - Medalhas e Boletim do Exército;
- III - SG-3 - Cerimonial;
- IV - SG-4 - Administração;
- V - SG-5 - Apoio às Entidades Vinculadas;
- VI - SG-6 - Segurança do QGEx; e
- VII - SG-7 - Informática.

Art. 10. À Assessoria do Sistema de Planejamento Administrativo (SIPA) incumbe:

I - estudar e elaborar propostas de programação das necessidades de recursos financeiros para a execução das atividades da SGEX, das Organizações Militares subordinadas e da Prefeitura Militar de Brasília; e

II - supervisionar e coordenar as atividades referentes ao sistema.

Art. 11. À Assessoria Jurídica incumbe apreciar os assuntos de natureza jurídica relacionados com as atividades da SGEX.

Art. 12. Ao Chefe do Centro de Documentação do Exército incumbe:

- a) coordenar e controlar as atividades da OM; e
- b) assessorar o Secretário-Geral do Exército nos assuntos específicos da OM.

Art. 13. Ao Diretor do Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias incumbe:

- a) coordenar e controlar as atividades da OM; e
- b) assessorar o Secretário-Geral do Exército nos assuntos específicos da OM.

CAPÍTULO V PRESCRIÇÕES DIVERSAS

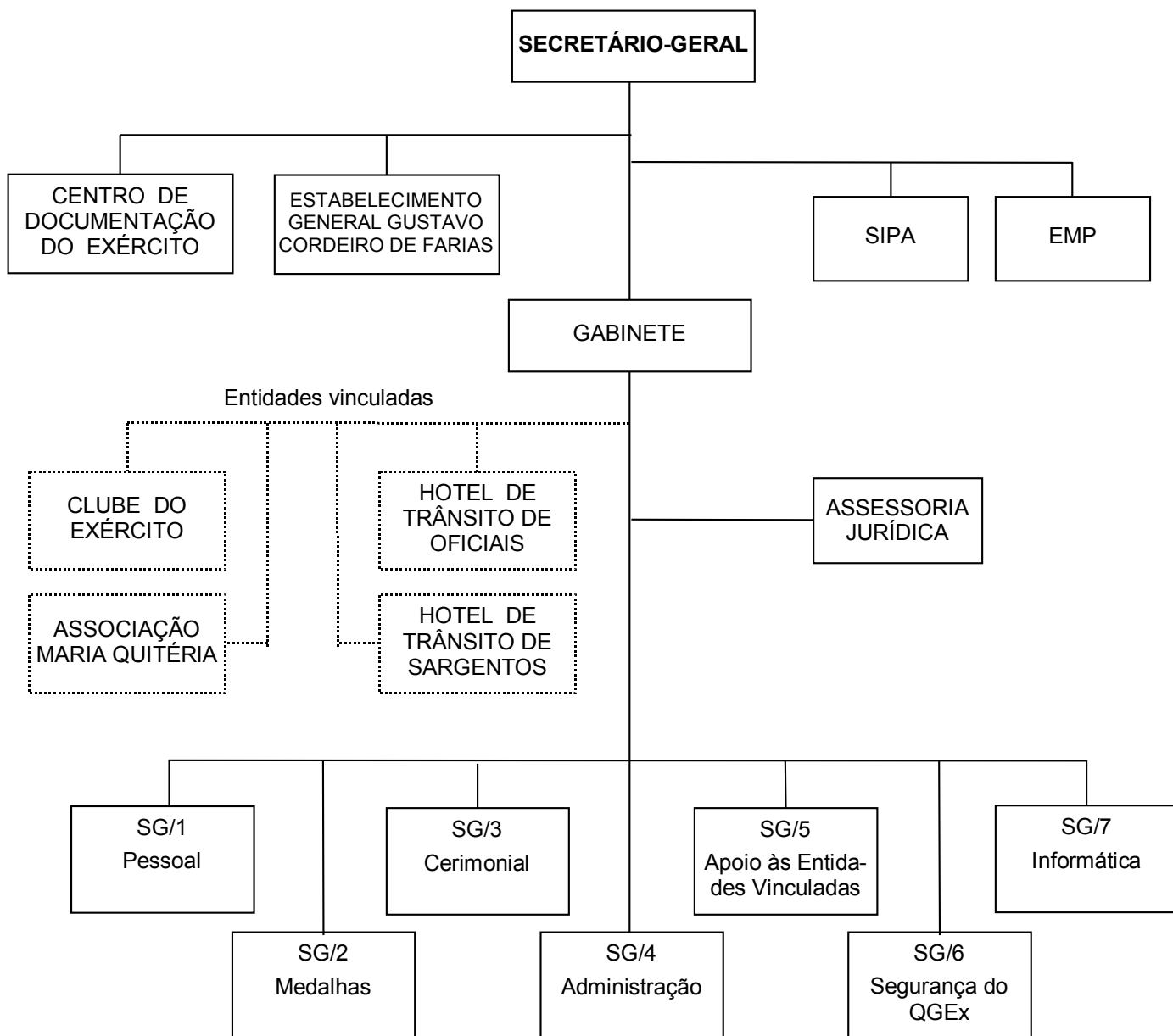
Art. 14. A vinculação de entidades sociais à SGEX, a que se refere este regulamento, não caracteriza necessariamente uma subordinação direta. Cada uma delas tem nível de vinculação que é especificado em seu próprio estatuto ou regulamento. Os HTO e HTS são administrados diretamente pela SGEX. O Clube do Exército e a Associação Maria Quitéria possuem vinculação por intermédio de funções específicas de militares da SGEX em suas Diretorias.

Art. 15. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Comandante do Exército, mediante proposta do Secretário-Geral do Exército.

Art. 16. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, a Secretária-Geral do Exército elaborará seu Regulamento Interno.

ANEXO AO REGULAMENTO DA SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO - R-26

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 055-EME, DE 14 DE MAIO DE 2001.

Aprova a Modificação M1 do Manual de Campanha C 6-20 – Grupo de Artilharia de Campanha, 4ª Edição, 1998.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os Art.91 e 92 das IG 10-42 – INSTRUÇÕES GERAIS PARA CORRESPONDÊNCIA, PUBLICAÇÕES E ATOS NORMATIVOS DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar a Modificação M1 do Manual de Campanha C 6-20 – GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, 4ª Edição, 1998 (Port Nº 098 – EME, de 15 Out 98), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MODIFICAÇÃO M1 DO MANUAL DE CAMPANHA C 6-20 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, 4ª EDIÇÃO, 1998

CAPÍTULO 3

FUNDAMENTOS DO EMPREGO TÁTICO E DA ORGANIZAÇÃO DO TIRO

ARTIGO II

A ORGANIZAÇÃO DO TIRO

3-4. APRECIACÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO TIRO

a. Generalidades

b. Central de tiro do grupo (C Tir Gp)

c. Prancheta de tiro

(1) É o documento básico da Central de Tiro de Grupo ou Bia e possibilita, de modo gráfico ou por computação, calcular os dados necessários para a realização do tiro.

Em função da precisão dos dados topográficos obtidos, são definidos os seguintes TIPOS de prancheta de tiro:

- . PRECISA (PTP)
- . SUMÁRIA (PTS)
- . de EMERGÊNCIA (PTE)

(2) Parâmetros

PRANCHETA DE TIRO PRECISA		
Levantamento topográfico realizado por	Tolerância máxima (precisão) no levantamento	
<ul style="list-style-type: none">• Sistema de posicionamento automatizado (GPS, PADS, MAPS etc)• Processos clássicos (caminhamento, triangulação, interseção)• Combinação desses	Posicionamento	≤ 20m (erro de precisão circular)
	Direção	≤ 2''
	Altura	≤ 10m
A PTP permite, em condições satisfatórias, a centralização do tiro		

PRANCHETA DE TIRO SUMÁRIA (PTS)
<ul style="list-style-type: none">• A prancheta de tiro é considerada sumária quando o levantamento topográfico realizado pelos processos descritos no quadro anterior não estiver dentro da precisão prescrita para a PTP.• Considerada, ainda, quando não for possível verificar a precisão do levantamento realizado, como no caso da inspeção na carta ou processos clássicos em que não seja realizado o fechamento.
Na PTS, a imprecisão dificulta a centralização do tiro e a realização de missões tipo eficácia.

(3)

d. Organização topográfica do tiro -

e. Escalões de levantamento topográfico
.....

3-5. SISTEMA DE OBSERVAÇÃO
.....

3-6. SISTEMA DE COMUNICAÇÕES
.....

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 34-DEP, DE 07 DE MAIO DE 2001.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde (Médicos, Dentistas e Farmacêuticos) e do Quadro Complementar (Enfermagem e Veterinária) - (IRCAM/CFO/QSau e QC) - IR 60-05.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) resolve:

Art. 1º - Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde (Médicos, Dentistas e Farmacêuticos) e do Quadro Complementar (Enfermagem e Veterinária) - (IR 60-05), que com esta baixa.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 06/DEP, de 16 Mar 00.

Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde (Médicos, Dentistas e Farmacêuticos) e do Quadro Complementar-(Enfermagem e Veterinária)- (IRCAM/CFO/QSau e QC)-IR 60-05.

1. FINALIDADE

Regular as condições para o Concurso de Admissão e para a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde (Médicos, Dentistas e Farmacêuticos) e do Quadro Complementar (Enfermagem e Veterinária), a funcionar na Escola de Saúde do Exército (EsSEx).

2. REFERÊNCIAS

a. Lei nº 7.020, de 01 Set 82 - Funcionamento de Curso de Formação ou de Adaptação de Oficiais Médicos, Dentistas ou Farmacêuticos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. (DOU - 186/82)

b. Lei nº 7.144, de 23 Nov 83, que dispõe sobre incineração de provas. (DOU 225/83)

c. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei de Ensino no Exército. (BE 07/99)

d. Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 - Concessão de benefícios aos herdeiros dos militares que participaram da FEB. (BE 32/49)

e. Decreto nº 98.314, de 15 Out 89 – Regulamento para o Quadro Complementar de Oficiais do Exército - (R-41). (BE 49/89)

f. Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército - (R-50). (BE 48/96-Separata)

g. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei de Ensino no Exército. (DOU 184/99)

h. Port Min nº 203, de 17 Fev 83 - Condições para o Concurso e Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde do Exército - Modificada pela Port Min nº 888, de 07 Nov 83. (BE 09/83)

i. Port Min nº 676, de 24 Set 84 - Regulamento da EsSEx (R-111). (BE 04/84)

j. Port Min nº 475, de 15 Set 94 - Aprova as Instruções Gerais de Contra-Inteligência para o Exército Brasileiro. (BE 39/94)

k. Port Min nº 835, de 21 Dez 95 - Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Oficiais de Saúde. (BE 02/96)

l. Port Min nº 739, de 16 Set 97 - Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação. (BE 44/97)

m. Port Cmt Ex nº 325, de 06 Jul 00 - Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). (BE 27/00)

n. Port Cmt Ex nº 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R-126). (BE 42/00)

o. Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 01 - Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército. IGPMEEx (IG 70/08) (BE 18/01)

p. Port nº 009-EME, de 09 Fev 96 - Instruções Provisórias (IP-30-3) Ramo Contra-Inteligência. (BE 09/96)

q. Port nº 101-EME, de 07 Nov 00 – Fixa as Vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2002. (BE 46/00)

r. Port nº 09/DEP, de 25 Mar 96 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino - (NRDE/96). (BE 18/96)

s. Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 16/97)

t. Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)

u. Port nº 08/DEP, de 16 Mar 00- Normas para Realização dos Exames de Aptidão Física. (BE 14/00)

v. Port nº 040/DGP, de 02 Mai 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército. IRPMEX - (IR 30-33) (BE 18/01)

3. INSCRIÇÃO

a. Recrutamento

O candidato à inscrição no Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde (Médicos, Dentistas e Farmacêuticos) e do Quadro Complementar (Enfermagem e Veterinária), de sexo masculino ou feminino, deverá satisfazer às seguintes condições:

1) ser brasileiro nato;

2) ser diplomado, por Faculdade reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina, Farmácia (Bioquímica e/ou Industrial), Odontologia, Enfermagem ou Veterinária, na forma da legislação federal que regula a matéria;

3) não ter completado, até 01 Mar do ano da matrícula (2002), inclusive, 37 anos (de acordo com o Inciso I do Art 37 e o inciso X do parágrafo 3º do Art 142 da Constituição Federal, combinado com os artigos 10 e 11 da Lei 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares));

4) se militar da ativa do Exército, não ser oficial de carreira, estar classificado no mínimo no comportamento "BOM", possuir autorização e parecer favorável à inscrição assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor;

5) se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar e estar, no mínimo, no comportamento "BOM", por ocasião do desligamento;

6) se integrante de outra Força Singular, ou Força Auxiliar, estar classificado no mínimo no comportamento "BOM", possuir autorização e parecer favorável para a inscrição de seu Comandante, Chefe ou Diretor ou das respectivas autoridades competentes;

7) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais. Se reservista, ter sido excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, no mínimo, no comportamento "BOM", e não tê-lo sido a bem da disciplina;

8) ter pago a Taxa de Inscrição, se dela não estiver isento;

9) não estar na situação “sub judice”;

10) ter no mínimo 1,60m de altura, se candidato do sexo masculino e 1,55m se candidato do sexo feminino;

11) não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o Serviço Ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares ou para o Serviço Militar Inicial; e

12) ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso no Quadro de Oficiais de Saúde (Médicos, Dentistas e Farmacêuticos) ou no Quadro Complementar de Oficiais (Enfermagem e Veterinária) do Exército Brasileiro.

b. Processamento da Inscrição

1) O pedido de inscrição será feito em requerimento do candidato civil ou militar dirigido ao Comandante da EsSEx e remetido diretamente àquela Escola, dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Anual do Concurso.

2) O requerimento de inscrição obedecerá ao modelo padronizado, elaborado e fornecido pela EsSEx. Nele constarão as informações pessoais necessárias à inscrição. Constarão, também, a opção pela especialidade e pelo local de realização dos exames e da Inspeção de Saúde. O candidato realizará os exames e a Inspeção de Saúde, obrigatoriamente, no local selecionado no requerimento de inscrição. Exceção-se os militares da ativa, quando movimentados. Nesse caso, deverão informar a nova Guarnição de Exame à EsSEx, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da data prevista para a realização dos Exames ou da Inspeção de Saúde.

3) Nos requerimentos de inscrição dos candidatos militares deverão constar a autorização e o parecer das autoridades competentes como consta dos números 4) e 6) da letra a. anterior.

4) Juntamente com o requerimento de inscrição, deverão ser remetidos os seguintes documentos:

a) Cartão de Identificação, conforme modelo elaborado e distribuído pela EsSEx, devidamente preenchido;

b) original do comprovante do depósito da Taxa de Inscrição;

c) cópia autenticada do Diploma de Graduação, conforme o curso a que se destine o candidato. Caso o candidato ainda não tenha recebido o diploma original à época da inscrição, será aceito, condicionalmente, um atestado firmado pela Faculdade. Esse atestado deverá mencionar que o candidato concluiu o Curso, a data de conclusão e o documento oficial em que o Ministério da Educação reconhece o referido Curso. No ato da matrícula será obrigatória a apresentação do diploma original.

d) para os candidatos a Medicina e Odontologia, cópia autenticada do Título de Especialista, Residência ou Pós-Graduação;

e) para os candidatos a Farmácia, cópia autenticada do Diploma em Farmácia Bioquímica ou Farmácia Industrial, devidamente apostilado; e

f) cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento.

5) A EsSEx remeterá os Cartões de Identificação, diretamente, aos candidatos civis e militares inscritos, por via postal. O candidato que não tenha recebido o seu Cartão de Identificação até 15 dias antes da prova do exame intelectual deverá entrar em contato com a EsSEx para confirmar sua inscrição.

6) O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do respectivo Concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no processo seletivo, ou não aproveitamento por falta de vagas.

7) A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o Concurso.

8) Competirá ao Comandante da EsSEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. Nos casos de indeferimento, a EsSEx informará essa decisão ao candidato, por via postal.

9) Constituem causa de indeferimento:

a) remeter da documentação de inscrição à EsSEx após a data estabelecida no Calendário Anual do Concurso. Para fins de comprovação, será considerada a data constante no carimbo de postagem;

b) contrariar quaisquer das condições de recrutamento da letra a. do número 3.; e

c) apresentar documentação contendo irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis, sem assinatura ou dados incompletos.

10) O candidato que ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições para recrutamento, constantes da letra a. do nº 3 destas Instruções, será inabilitado para o Concurso e dele excluído, tão logo seja descoberta a irregularidade. Caso a matrícula chegue a ser efetivada, o candidato será excluído e desligado do Curso de acordo com o prescrito no Regulamento da EsSEx.. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos a sanções disciplinares ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

c. Taxa de Inscrição

1) A Taxa de Inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas com a realização do Concurso.

2) Será paga através de guia de depósito junto ao Banco do Brasil, conforme orientação da EsSEx, contida nas Instruções aos Candidatos.

3) Não haverá restituição da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese.

4) Estão isentos de pagamento da taxa de inscrição os filhos de ex-combatentes falecidos ou incapacitados em ação ou em consequência de participação na FEB, em operações de guerra da Marinha Mercante (Decreto nº 26.992/49), mediante apresentação de documentos comprobatórios.

4. CONCURSO DE ADMISSÃO

a. O Concurso de Admissão será unificado, para cada um dos Cursos de Formação de Oficiais e realizado simultaneamente em todo território nacional, visando a selecionar os candidatos que demonstrem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que possibilitem acompanhar os estudos e suportar o esforço físico durante os cursos da EsSEx.

b. O Concurso de Admissão compõe-se de:

- 1) Exame Intelectual (EI);
- 2) Inspeção de Saúde (IS); e
- 3) Exame de Aptidão Física (EAF).

c. A prova do Exame Intelectual terá caráter classificatório/eliminatório.

d. Os candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual, bem como os incluídos na majoração, serão submetidos à Inspeção de Saúde e ao Exame de Aptidão Física, nessa ordem. Ambos terão caráter eliminatório.

e. O candidato realizará o Concurso (EI, a IS e o EAF) no local por ele selecionado, entre as diferentes “Guarnições de Exame” relacionadas em portaria do DEP.

f. Todas as informações de interesse geral constarão do Edital do Concurso a ser publicado no DOU.

5. EXAME INTELECTUAL (EI)

a. O Exame Intelectual constará de 01 (uma) prova, elaborada nas seguintes condições:

1) Para os cursos em que forem exigidas especialidades (Médicos, Dentistas e Farmacêuticos), a prova será constituída de 02 (duas) partes, realizadas em um só dia:

- a 1ª parte (Conhecimentos Gerais) – 60 (sessenta) questões; e
- a 2ª parte (Conhecimentos Específicos) – 40 (quarenta) questões.

2) Para os cursos de Veterinária e Enfermagem, em que não são exigidas especialidades, a prova será constituída de apenas 01 (uma) parte (Conhecimentos Gerais), com 100 (cem) questões.

b. A relação de assuntos e a bibliografia para o EI do Concurso de Admissão constarão de Aditamento ao Boletim Interno da EsSEx e do Edital do Concurso, publicado no Diário Oficial da União (DOU). Constituirão a base para a elaboração e correção dos itens propostos.

c. A prova do EI será realizada nos locais designados, em cada Guarnição de Exame, nas datas e horários (hora de Brasília) fixados no Calendário Anual do Concurso.

d. O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização das provas, com antecedência mínima de uma hora, considerando o horário de Brasília, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identidade e cartão de identificação.

e. A aplicação da prova será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI) - Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 - e nomeada pelo Comandante da Guarnição de Exame.

f. Além das orientações contidas nas NCEI, as CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSEx.

g. Somente será admitido ao Local de Prova para o qual esteja designado, o candidato que estiver previamente cadastrado e apresentar o original de um dos seguintes documentos de identificação:

1) Cédula Oficial de Identidade

2) Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe com valor de documento de identidade (Lei 6206, 07 Mai 75); ou

3) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto).

h. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação antiga etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, a fotografia recente.

i. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com outras pessoas. Também não será permitido o uso de equipamentos receptores de mensagens, telefones celulares, ou qualquer equipamento mecânico ou eletrônico que possa operar resultados.

j. Os candidatos somente poderão sair do Local de Prova do EI após transcorridos dois terços do tempo destinado à realização das provas.

k. O candidato será considerado reprovado no Exame Intelectual (EI) e eliminado do Concurso, se:

1) Não obtiver, no mínimo:

a) Áreas com exigência de comprovação de especialidade:

- 50% de acertos na 1a parte (Conhecimentos Gerais); e
- 50% de acertos na 2a parte (Conhecimentos Específicos).

b) Áreas sem exigência de especialidade :

- 50% de acertos.

2) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova;

3) contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

4) faltar à prova ou chegar ao local de sua realização após o horário previsto, ainda que por motivo de força maior; e

5) fornecer indícios para identificação da documentação distribuída pela CAF (assinatura fora do local apropriado, sinal ou indicação óbvia).

l. Os cadernos de questões serão entregues aos candidatos depois da realização das provas, de acordo com normas estabelecidas pela EsSEx.

m. Os gabaritos serão divulgados pela EsSEx até quarenta e oito horas após a realização do EI e ficarão disponíveis para consulta nas OM Sede de Exame, até o fim do processo de seleção.

n. Na correção dos cartões de respostas os itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos, quando:

- 1) a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;
- 2) o candidato assinalar mais de uma opção;
- 3) o candidato deixar de assinalar uma opção; e
- 4) houver rasuras.

o. A Nota Final do EI (NF/EI) será expressa por valor numérico, variável de zero a dez, com aproximação até:

- 1) décimos, para as provas com parte única; e
- 2) milésimos, para as provas com 02 (duas) partes, sendo obtida pela média ponderada entre o grau da 1ª parte (Conhecimentos Gerais) com peso um e o grau da 2ª parte (Conhecimentos Específicos) com peso três;

p. Assegura-se o direito à solicitação de revisão das provas, até o prazo de dois (02) dias corridos após a divulgação dos gabaritos. Para fins de comprovação, será considerada a data constante no carimbo de postagem. Em pedido encaminhado diretamente ao Comandante da EsSEx, o candidato deve especificar os itens a rever, fundamentando seu pleito na bibliografia recomendada. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação, ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”.

q. As soluções aos pedidos de revisão de prova apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual são definitivas, não sendo facultado ao candidato interpor recursos a essas soluções.

r. Se da análise dos pedidos de revisão dos itens das provas resultar anulação de algum deles, o ponto correspondente ao item anulado será atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova, independente da formulação do pedido de revisão.

s. A classificação final do Exame Intelectual terá como base a ordem decrescente das Notas Finais do EI (NF/EI) dentro de cada curso ou especialidade do Concurso.

t. Em caso de igualdade na classificação, a seguinte ordem de prioridade será utilizada como critério de desempate:

- 1) maior nota na 2ª Parte (Conhecimentos Específicos) do Exame Intelectual (EI);
- 2) persistindo o empate, terá precedência:
 - a) o candidato militar sobre o civil;
 - b) entre os militares, o mais antigo;
 - c) o de maior idade.

u. Após a apuração do EI, a EsSEx submeterá à aprovação do DEP, por intermédio da DEE, as seguintes relações, por curso e especialidade:

- 1) dos candidatos aprovados no Exame Intelectual do Concurso de Admissão, em ordem de classificação, mandando publicá-la no DOU, com a respectiva homologação;
- 2) dos candidatos classificados para as vagas existentes; e
- 3) dos candidatos aprovados e incluídos na lista de reserva, vindo a constituir a majoração.

v. A EsSEx remeterá as relações mencionadas na letra anterior para cada Guarnição de Exame.

w. Os candidatos aprovados e classificados, bem como os relacionados na majoração serão notificados pelas Guarnições de Exame acerca dos locais, datas e horários para a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física.

x. Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no EI.

y. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

6. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

a. Os candidatos aprovados no EI e classificados, dentro do número de vagas estabelecidas, assim como os relacionados na majoração, serão convocados pelas Guarnições de Exame, para realizarem a Inspeção de Saúde.

b. A Inspeção de Saúde (IS) será procedida pelas Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituídas conforme determinam as Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 01 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEX (IG 70-08), Port nº 40/DGP, de 02 Mai 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEX (IR 30-33) e segundo as “Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP” (Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97, alterada pela Port 51/DEP, de 30 Ago 99).

c. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução da IS para matrícula na EsSEx estão reguladas pela Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97, alterada pela Port 51/DEP, de 30 Ago 99.

d. Os locais e datas para realização da Inspeção de Saúde serão designados pelos Comandantes das Guarnições de Exame, por solicitação da EsSEx, obedecendo ao Calendário Anual do Concurso.

e. Para a IS, o candidato convocado deverá apresentar-se portando os resultados e os respectivos laudos dos exames complementares abaixo, cuja realização é de responsabilidade do próprio candidato:

- 1) raios-X dos campos pleuro-pulmonares;
- 2) sorologia para Lues e HIV;
- 3) reação de Machado-Guerreiro;
- 4) hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- 5) parasitológico de fezes;
- 6) sumário de urina;
- 7) eletrocardiograma em repouso;
- 8) teste de gravidez - BHCG sanguíneo (candidatas) e
- 9) colpocitologia oncótica (candidatas).

f. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a IS, com a receita médica e a correção prescrita.

g. A JISE poderá solicitar ao candidato o eletroencefalograma ou outro exame que julgar necessário.

h. O candidato inabilitado na Inspeção de Saúde poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da inspeção, pela respectiva Guarnição de Exame, e de acordo com a legislação em vigor (IR 30-33).

i. Não haverá segunda chamada para a Inspeção de Saúde (IS), nem para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), quando for o caso.

j. O candidato será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão, se, mesmo por motivo de força maior:

1) Faltar à IS ou ISGR;

2) Não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião de IS ou ISGR; e

3) Não concluir a IS ou ISGR.

k. Os candidatos convocados para matrícula serão submetidos a nova Inspeção de Saúde pela JISE da EsSEx, antes de serem matriculados, conforme o Parágrafo Único do Inciso IV do Art 21 e letra “d” do Inciso V das IRPMEEx (IR 30-33). Nessa ocasião, os candidatos deverão apresentar os laudos médicos especializados nas áreas de: Cardiologia, Oftalmologia, Ortopedia, Psiquiatria, Clínica Geral e Ginecologia (segmento feminino).

7. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

a. Os candidatos considerados aptos na Inspeção de Saúde, submeter-se-ão ao Exame de Aptidão Física nas suas respectivas Guarnições de Exame.

b. O candidato realizará o EAF no local, datas e horários designados pela Guarnição de Exame e dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Concurso. Não haverá Segunda chamada.

c. A aptidão física dos candidatos será expressa pelo conceito Apto ou Inapto e será avaliada de acordo com os índices mínimos abaixo, e com as condições de execução prescritas pela Port Min nº 739, de 16 Set 97:

1) Candidatos do sexo masculino

a) As tarefas estabelecidas para o EAF, serão realizadas em movimentos seqüenciais padronizados de forma contínua e são as seguintes:

-flexão abdominal, sem limite de tempo;

-meio-sugado, no tempo de um minuto;

-flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo;

-flexão de braços na barra, sem limite de tempo;

-corrida livre, no tempo de doze minutos.

b) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia			2º dia	
Meio Sugado (01 min)	Abdominal	Flexão de Braço	Flexão na Barra	Corrida (12 min)
11	18	09	02	1.800 m

2) Candidatos do sexo feminino:

a) As tarefas estabelecidas para o EAF, serão realizadas em movimentos seqüenciais padronizados de forma contínua e são as seguintes:

- flexão abdominal, sem limite de tempo;
- meio-sugado, no tempo de um minuto;
- flexão de braços sobre o solo com apoio dos joelhos, sem limite de tempo; e
- corrida livre, no tempo de doze minutos.

b) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia		2º dia	
Meio Sugado (01 min)	Abdominal	Flexão de Braço	Corrida (12 min)
09	14	06	1.600 m

d. Durante a realização do EAF é permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de 01(uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01(um) dia.

e. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo, mesmo que por motivo de força maior, exceto por motivo de gravidez, será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão.

f. Os candidatos militares do Exército Brasileiro, em serviço ativo, estão dispensados da realização do EAF. A comprovação de sua aptidão física será efetuada pela remessa, a cargo de seu Comandante, Chefe ou Diretor de OM, à devida OMSE, da Ficha de Desempenho Físico Individual, elaborada e preenchida de acordo com a Port Min nº 739, de 16 Set 97, atestando a suficiência no Padrão Básico de Desempenho (PBD), obtida no último TAF realizado, até 01 Out do ano do Concurso.

g. Os candidatos militares do Exército Brasileiro, em serviço ativo, poderão solicitar a realização de um novo TAF, ao seu comandante, Chefe ou Diretor de OM, quando:

1) tenham deixado de realizar o último TAF por motivo de saúde, devidamente comprovado:

2) tenham deixado de obter a suficiência no PBD, no último TAF realizado; e

3) servindo em OM onde seja exigida a suficiência no Padrão Avançado (PAD) ou Especial (PED) de Desempenho, tenham deixado de obtê-la. Neste caso, será reavaliado em nível de PBD.

h. As Guarnições de Exame deverão remeter à EsSEx as fichas de Desempenho Físico Individual dos candidatos militares da ativa do Exército e os resultados do EAF, de todos os demais candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Concurso. Deverão informar também a relação dos reprovados e faltosos.

i. Os candidatos considerados aptos no EAF serão considerados aprovados no concurso.

8. RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA

a. O DGP distribuirá o número de vagas por curso e especialidade, anualmente, por meio de Portaria. Essa Portaria informará, também, as OM de destino após a conclusão dos cursos da EsSEx.

b. Serão considerados habilitados à matrícula os candidatos aprovados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas fixado para o curso e especialidade.

c. Caso ocorra desistência ou inabilitação de algum candidato habilitado à matrícula, será chamado para preenchimento dessa vaga, o candidato aprovado no Concurso, cuja classificação seja subsequente a do último candidato já relacionado para matrícula. Para tal, será utilizada a relação de classificação homologada no DOU após o EI.

d. O relacionamento final para a matrícula será feito pela EsSEx, submetido à DEE e ao DEP. O DEP encaminhará essas relações ao DGP para publicação. O mesmo procedimento será adotado em relação à matrícula dos candidatos da majoração, ocorrida em observância ao prescrito na letra c. acima.

e. As vagas não preenchidas em determinadas especialidades, por falta de candidato habilitado, poderão ser preenchidas pelos primeiros colocados da listagem de candidatos reservas de outras especialidades, sucessivamente, de acordo com a necessidade da Força, em portaria do DGP, após ouvido o DEP.

9. MATRÍCULA

a. A matrícula será atribuição do Cmt EsSEx.

b. Para efetivação da matrícula o candidato relacionado deverá apresentar-se, na EsSEx, na data estabelecida no Calendário Anual do Concurso, munido dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

1) Certidão de Nascimento ou Casamento (original);

2) Título de Eleitor (original);

3) comprovante de quitação com o Serviço Militar (original);, se candidato civil do sexo masculino

4) caso seja reservista, original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento "BOM";

5) original do Diploma de Graduação, conforme o curso a que se destina o candidato, registrado no Ministério da Educação;

6) original do Título de Especialista, Residência ou Pós-Graduação, conforme a especialidade a que se destine o candidato, quando for o caso.

7) se praça da Marinha, da Aeronáutica ou das Forças Auxiliares, declaração original da OM em que serve, de estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

8) se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino Militar, declaração original do Estabelecimento de que não foi excluído por motivo disciplinar e que estava, no mínimo, no comportamento "BOM";
e

9) original das folhas de alterações ocorridas durante período militar, para candidatos reservistas.

c. A incompatibilidade com as atividades a serem desempenhadas pelas alunas, durante o curso, impedirá a matrícula das candidatas que apresentem gravidez, em qualquer fase do processo seletivo. Nesse caso, poderá ocorrer a matrícula de acordo com o prescrito na letra d. do nº 12.

d. A não apresentação dos documentos exigidos na data fixada para a matrícula impedirá que a mesma seja efetivada.

10. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. Do DEP

1) Baixar e alterar estas IRCAM, quando for o caso, determinando as medidas para a sua execução.

2) Fixar, anualmente, o Calendário Anual do Concurso, o valor da Taxa de Inscrição e a relação das Guarnições de Exame.

3) Aprovar, antes da divulgação do resultado do Concurso de Admissão, as relações dos candidatos aprovados, dos habilitados à matrícula daqueles incluídos na majoração.

4) Encaminhar ao DGP, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela EsSEX.

b. Da DEE

1) Propor ao DEP:

a) alterações destas IRCAM, quando julgadas necessárias;

b) o Calendário Anual, o valor da Taxa de Inscrição e a relação das Guarnições de Exame;
e

2) Acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM.

3) Aprovar o Edital do Concurso elaborado pela EsSEX.

4) Encaminhar ao DEP as relações dos candidatos aprovados, dos habilitados à matrícula e daqueles incluídos na majoração; a relação final dos candidatos habilitados à matrícula e o Relatório Final do Concurso, todos recebidos da EsSEX.

c. Da EsSEx

- 1) Designar uma Comissão de Exame Intelectual (CEI);
- 2) Publicar em Boletim Interno as relações de assuntos e as bibliografias para o EI;
- 3) Propor, à DEE, as alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias, e, anualmente, o calendário e o valor da Taxa de Inscrição.
- 4) Elaborar o Edital do Concurso em conformidade com as presentes Instruções, e submetê-lo à aprovação da DEE;
- 5) Elaborar e submeter à aprovação da DEE as “Instruções aos Candidatos”. Trata-se de um folheto contendo o extrato das presentes IR, a relação de assuntos e a bibliografia para a prova do EI, bem como outras informações julgadas necessárias, sendo imprescindível a divulgação das causas de incapacidade para matrícula e dos níveis exigidos no Exame de Aptidão Física;
- 6) Remeter aos Comandos Militares de Área, de Regiões Militares e de Guarnições de Exame, exemplares dos seguintes documentos:
 - a) Instruções aos Candidatos
 - b) Ficha de Inscrição
 - c) Cartão de Identificação
 - d) Guia de Recolhimento de Taxa de Inscrição; e
 - e) outros de interesse para o Concurso.
- 7) Mandar publicar, no Diário Oficial da União (DOU), os seguintes editais:
 - a) do Concurso;
 - b) do resultado do Exame Intelectual do Concurso de Admissão, constando a relação dos candidatos aprovados, por curso ou especialidade e em ordem de classificação, com a respectiva homologação;
- 8) Dar o competente despacho nos requerimentos de inscrição.
- 9) Remeter os cartões de identificação a todos os candidatos, confirmando a inscrição.
- 10) Informar os candidatos que tenham seus requerimentos de inscrição indeferidos.
- 11) Solicitar aos Comandos Militares de Área/RM a designação das JISR e JISE.
- 12) Elaborar, imprimir e remeter, às Guarnições de Exame, a prova do Exame Intelectual e as instruções necessárias aos trabalhos de aplicação, zelando para preservar o sigilo do EI.
- 13) Elaborar os gabaritos das provas do EI, divulgando-os oportunamente.
- 14) Corrigir as provas do Exame Intelectual.
- 15) Solucionar os pedidos de revisão de correção de prova.
- 16) Após a apuração do EI, organizar as seguintes relações por curso e especialidade:
 - a) Dos candidatos aprovados no Exame Intelectual, em ordem de classificação, mandando publicá-la no DOU, com a respectiva homologação, após aprovada pelo DEP;
 - b) dos candidatos classificados para as vagas existentes; e

c) dos candidatos aprovados e incluídos na lista de reserva, vindo a constituir a maioria.

17) Remeter as relações do número anterior à DEE para a aprovação do DEP.

18) Organizar e remeter, às Guarnições de Exame, a relação dos candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual, e dos candidatos relacionados na maioria, com os respectivos endereços, visando à continuação do processo seletivo.

19) Organizar e remeter, à DEE, a relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão e o Relatório Final do Concurso.

20) Executar as providências relativas à matrícula.

21) Incinerar os Cartões de Resposta, decorrido o prazo previsto na Lei nº 7.144/83, após a realização das provas do EI.

11. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

a. Do DGP

1) Distribuir, anualmente, com base nas diretrizes do EME, as vagas a serem preenchidas para cada CFO/QSau/QC(Enfermagem e Veterinária), dentro dos cursos e especialidades.

2) Publicar, em seu Boletim, a relação nominal dos candidatos habilitados à matrícula nos CFO/QSau (Médicos, Farmacêuticos e Dentistas) e CFO/QCO (Enfermagem e Veterinária).

3) Autorizar os deslocamentos dos candidatos militares relacionados paramatrícula.

b. Dos Comandos Militares de Área

1) Divulgar o material informativo para o Concurso à EsSEx nas organizações militares e civis (Hospitais, Universidades e outros julgados convenientes).

2) Distribuir as "Instruções aos Candidatos" e os formulários de inscrição.

3) Designar, por solicitação da EsSEx, as JISR, caso se façam necessárias ao Concurso.

c. Do CComSEx

-Realizar, anualmente, a divulgação do Concurso de Admissão ao CFO/QSau (Médicos, Dentistas e Farmacêuticos) e QCO (Enfermagem e Veterinária).

d. Das Guarnições de Exame

1) Divulgar as "Instruções aos Candidatos" e distribuir os formulários de inscrição.

2) Nomear uma Comissão de Aplicação e Fiscalização de provas (CAF), de acordo com a Port 64/DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual, e uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física (CAEAF).

3) Designar as datas, horários e locais para IS e EAF.

4) Conforme o estabelecido nas NCEI (Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99, BE 47/99) e nas Instruções Complementares, recebidas da EsSEx:

a) efetuar todas as medidas determinadas, antes da data de realização do EI, e antes, durante e após a realização de cada prova;

b) designar os fiscais de sala;

- c) prever locais para a realização das provas do EI;
 - d) receber toda a documentação concernente ao EI, distribuindo-a, quando for o caso, a outras OMSE;
 - e) responsabilizar-se no sentido de que toda a documentação concernente ao EI, particularmente as provas, permaneça sempre sob as mais rigorosas condições de guarda e segurança;
 - f) aplicar as provas do EI, nas data e horário previstos, informando, diretamente à EsSEx, qualquer alteração nos dados originais dos candidatos;
 - g) remeter, imediatamente após a prova do EI, diretamente à EsSEx:
 - os Cartões de Respostas, em ordem numérica crescente;
 - o Relatório da Aplicação de Provas (RAP); e
 - todas as atas, relatórios, etc.
- 5) Manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do EI até o final do processo seletivo.
- 6) Receber e divulgar os resultados do Exame Intelectual.
- 7) Designar a JISE.
- 8) Coordenar a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física nos candidatos aprovados no Exame Intelectual.
- 9) Notificar os candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual, cientificando-os dos locais, datas e horários das demais fases do processo seletivo.
- 10) Remeter, diretamente à EsSEx, os resultados das Inspeções de Saúde e dos Exames de Aptidão Física, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual.
- 11) Receber da EsSEx a relação dos candidatos habilitados à matrícula e orientá-los quanto ao embarque para a Guarnição do Rio de Janeiro.

12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Dos candidatos inabilitados

- 1) Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer qualquer ato de indisciplina durante qualquer das fases da seleção.
- 2) Comprovado, em qualquer fase do processo do Concurso de Admissão e Matrícula, o não atendimento por parte do candidato das condições prescritas nestas Instruções Reguladoras, o mesmo será considerado inabilitado para matrícula.
- 3) Os candidatos inabilitados no Concurso poderão solicitar, diretamente à EsSEx, a devolução dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, até 03(três) meses após a publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula.

b. Da validade do Concurso

1) O Concurso de Admissão terá validade apenas para o ano a que se referir a inscrição, ressalvado o previsto na letra d. abaixo.

2) O Concurso de Admissão também perderá a validade no caso específico do nº 3) da letra d. abaixo (Do Adiamento da Matrícula).

3) Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado do Concurso. Inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados, conforme disposto na Lei nº 7144, de 23 de novembro de 1983.

c. Da Desistência da Matrícula

1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

a) habilitado e convocado não se apresentar à EsSEx na data prevista no Calendário Anual do Concurso;

b) declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do Concurso. É desejável que a desistência da matrícula seja comunicada, no mais curto prazo, por meio de correspondência dirigida à EsSEx, o que agiliza a convocação dos candidatos da majoração. Os candidatos militares deverão fazer tal comunicação por intermédio de suas OM.

c) não apresentar qualquer dos documentos exigidos para a matrícula.

2) A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em Boletim Interno da EsSEx.

3) As desistências implicarão na abertura de vagas que serão preenchidas pelos candidatos melhor posicionados, nas listas de majoração, dentro de cada curso e especialidade.

d. Do Adiamento da Matrícula

1) São motivos para a concessão do adiamento de matrícula:

a) necessidade do Serviço;

b) necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada em Ata de Inspeção de Saúde, se militar, ou por Junta de Inspeção de Saúde, no caso de civil;

c) necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, desde que comprovado em Inspeção de Saúde ou por Junta Médica, para os dependentes de militar ou civil, respectivamente, e que seja indispensável a assistência permanente por parte do candidato;

d) necessidade particular, considerada justa pelo Comandante da EsSEx;

e) gravidez, inclusive a constatada ainda na fase seletiva (Inspeção de Saúde e EAF). Neste caso o direito ao adiamento de matrícula restringe-se às candidatas, cujo mérito intelectual as classifiquem dentro do número de vagas oferecidas para o curso e especialidade para os quais se inscreveu;

2) O candidato que obtiver adiamento de matrícula será matriculado, independente do número de vagas, nas seguintes condições:

a) no início do ano letivo seguinte ao adiamento;

b) se satisfizer às condições estabelecidas no regulamento da EsSEx para a segunda matrícula;

c) se a candidata for habilitada na Inspeção de Saúde e no Exame de Aptidão Física que deixou de realizar por motivo de gravidez.

3) Não terá direito a novo adiamento de matrícula, a candidata que apresentar-se grávida por ocasião do início do ano letivo relativo ao adiamento, previsto na letra a) do nº 2) acima.

4) Os pedidos de adiamento de matrícula deverão ser feitos através de requerimento circunstanciado ao Comandante da EsSEx, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. Os candidatos militares deverão remetê-los através de ofício de seus Comandantes, Chefes ou Diretores. O requerimento deverá dar entrada na EsSEx até a data da matrícula.

5) O candidato que obtiver a 2ª matrícula, por adiamento ou trancamento de matrícula, concorrerá em igualdade de condições às vagas para classificação nas OM de destino, distribuídas pelo DGP para o ano em que realizar efetivamente o Curso de Formação de Oficiais.

e. Das Despesas para realização do Concurso e Matrícula

1) As despesas de alojamento, alimentação e transporte para a realização do Concurso, correrão por conta dos candidatos, tanto civis quanto militares.

2) As despesas de alojamento, alimentação e transporte relativas aos procedimentos de matrícula dos candidatos a ela habilitados também correrão por conta dos candidatos, tanto civis quanto militares.

f. Outros dados informativos

1) As ações gerais do Concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Concurso.

2) A situação militar informada pelo candidato, no ato de preenchimento do requerimento de inscrição, poderá ser modificada, para efeito de classificação no Concurso, até o dia da realização do EI inclusive, se devidamente comprovada. A partir daquela data, qualquer alteração realizada só visará à atualização de cadastro.

3) A EsSEx não atestará especialidade para o candidato aprovado no Concurso de Admissão.

4) O futuro oficial Médico, Farmacêutico, Dentista, Enfermeiro ou Veterinário poderá ser designado para atividades diferentes das inerentes à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército Brasileiro.

5) Na Guarnição do Rio de Janeiro, caberá à EsSEx a condução de todo o processo seletivo.

6) Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pelo DEP, DEE e EsSEx, conforme o grau de complexidade.

PORTARIA Nº 35/DEP, DE 07 DE MAIO DE 2001.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (exceto Veterinária e Enfermagem) - (IRCAM/CFO/QC) - IR 60-29.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (exceto Veterinária e Enfermagem)- (IR 60-29), que com esta baixa.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 07/DEP, de 16 Mar 00.

Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (exceto Enfermagem e Veterinária) - (IRCAM/CFO/QC) - IR 60 – 29.

1. FINALIDADE

Regular as condições para o Concurso de Admissão e para a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC), a funcionarem na Escola de Administração do Exército.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 7.144, de 23 Nov 83, que dispõe sobre incineração de provas. (DOU 225/83)
- b. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei de Ensino no Exército. (BE 07/99)
- c. Lei nº 7.831, de 2 Out 89 - Lei de Criação do Quadro Complementar de Oficiais. (DOU 189/89)
- d. Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 - Concessão de benefícios aos herdeiros dos militares que participaram da FEB. (BE 32/49)
- e. Decreto nº 98.314, de 19 Out 89 - Regulamento do Quadro Complementar de Oficiais (R-41). (DOU 189/89)
- f. Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército - (R-50). (BE 48/96-Separata)
- g. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei de Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- h. Port Min nº 742, de 16 Ago 89 - Regulamento da EsAEx - (R-48), alterada pela Port Min nº 456, de 17 Jun 91. (BE 37/89)
- i. Port Min nº 475, de 15 Set 94 - Aprova as Instruções Gerais de Contra-Inteligência para o Exército Brasileiro. (BE 39/94)

j. Port Min nº 739, de 16 Set 97 - Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação. (BE 44/97)

k. Port Cmt Ex nº 325, de 06 Jul 00 - Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). (BE 27/00)

l. Port Cmt Ex nº 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R-126). (BE 42/00)

m. Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 01 - Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército. IGPMEx (IG 70/08). (BE 18/01)

n. Port nº 009-EME, de 09 Fev 96 - Instruções Provisórias (IP-30-3) Ramo Contra-Inteligência. (BE 09/96)

o. Port nº 101-EME, de 07 Nov 00 – Fixa as Vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2002. (BE 46/00)

p. Port nº 09/DEP, de 25 Mar 96 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino - (NRDE/96). (BE 18/96)

q. Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 16/97)

r. Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)

s. Port nº 08/DEP, de 16 Mar 00- Normas para Realização dos Exames de Aptidão Física. (BE 14/00)

t. Port nº 40/DGP, de 02 Mai 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército. IRPMEX - (IR 30-33). (BE 18/01)

3. INSCRIÇÃO

a. Recrutamento

O candidato à inscrição no Concurso de Admissão ao Quadro Complementar de Oficiais (exceto Enfermagem e Veterinária), de sexo masculino ou feminino, deverá satisfazer às seguintes condições:

1) Requisitos Comuns:

a) ser brasileiro nato;

b) ser diplomado, por Faculdade cujo curso de graduação seja reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de atividade objeto do Concurso, na forma da legislação federal que regula a matéria;

c) não ter completado, até 01 Mar do ano da matrícula (2002), inclusive, 37 anos (de acordo com o Inciso I do Art 37 e o inciso X do parágrafo 3º do Art 142 da Constituição Federal, combinado com os artigos 10 e 11 da Lei 6880 de 09Dez80 (Estatuto dos Militares);

d) se militar da ativa do Exército, não ser oficial de carreira, estar classificado no mínimo no comportamento "BOM", possuir autorização e parecer favorável à inscrição assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor;

e) se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar e estar, no mínimo, no comportamento "BOM", por ocasião do desligamento;

f) se integrante de outra Força Singular, ou Força Auxiliar, estar classificado no mínimo no comportamento "BOM", possuir autorização e parecer favorável para a inscrição de seu Comandante, Chefe ou Diretor ou das respectivas autoridades competentes;

g) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais. Se reservista, ter sido excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, no mínimo, no comportamento "BOM", e não tê-lo sido a bem da disciplina;

h) ter pago a Taxa de Inscrição, se dela não estiver isento;

i) não estar na situação "sub judice";

j) ter no mínimo 1,60m de altura, se candidato do sexo masculino e 1,55m se candidato do sexo feminino;

k) não ter sido julgado "incapaz definitivamente" para o Serviço Ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares ou para o Serviço Militar Inicial; e

l) ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso no Quadro Complementar de Oficiais do Exército Brasileiro.

2) Requisitos particulares

Para as áreas de atividade especificadas a seguir, o candidato deve:

a) Informática - possuir o diploma de graduação em uma das seguintes áreas: Ciências da Computação; Engenharia da Computação; Informática; Análise de Sistema; Administração de Processamentos de Dados; Processamento de Dados - Tecnólogo; Matemática Aplicada à Informática; Engenharia Elétrica, com ênfase em Sistemas e Computação; Engenharia Elétrica com ênfase em Eletrônica; Administração de Sistemas de Informação; Curso Superior de Desenvolvimento de Software e Curso Superior de Redes de Computadores.

b) Magistério - possuir o diploma de Licenciatura Plena, obtido por conclusão de curso correspondente à disciplina a qual está concorrendo;

c) Psicologia, o candidato deve possuir o curso de Psicólogo; e

d) Comunicação Social, o candidato deve ter concluído o curso de graduação em Relações Públicas.

b. Processamento da Inscrição

1) O pedido de inscrição será feito em requerimento do candidato civil ou militar dirigido ao Comandante da EsAEx e remetido diretamente àquela Escola, dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Anual do Concurso.

2) O requerimento de inscrição obedecerá ao modelo padronizado, elaborado e fornecido pela EsAEx. Nele constarão as informações pessoais necessárias à inscrição. Constarão, também, a opção pela área ou subárea de atividade e pelo local de realização dos exames e da Inspeção de Saúde. O candidato realizará os exames e a Inspeção de Saúde, obrigatoriamente no local selecionado no requerimento de inscrição. Excetuam-se os militares da ativa, quando movimentados. Nesse caso, deverão informar a nova Guarnição de Exame à EsAEx, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da data prevista para a realização dos Exames ou da Inspeção de Saúde.

3) Nos requerimentos de inscrição dos candidatos militares, deverão constar a autorização e o parecer das autoridades competentes, como consta das letras d) e f) do número 1) da letra a., do número 3. INSCRIÇÃO.

4) Juntamente com o requerimento de inscrição, deverão ser remetidos os seguintes documentos:

a) original do comprovante do depósito da Taxa de Inscrição;

b) cópia autenticada do Diploma de Graduação, conforme o curso a que se destine o candidato. Caso o candidato ainda não tenha recebido o diploma original à época da inscrição, será aceito, condicionalmente, um atestado firmado pela Faculdade. Esse atestado deverá mencionar que o candidato concluiu o Curso, a data de conclusão e o documento oficial em que o Ministério da Educação reconhece o referido Curso. No ato da matrícula, será obrigatória a apresentação do diploma original;

c) cópia autenticada do Título de Especialista ou de Pós-Graduação, conforme a área ou especialidade a que se destine o candidato, quando foro caso;

d) cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;

e) cópia autenticada do documento de identidade (frente e verso);

5) O candidato poderá fazer a pré-inscrição pela Internet através do endereço – <http://www.esaex.mil.br>. A pré-inscrição é apenas um procedimento adicional, sem valor de inscrição. Somente será considerado inscrito para o Concurso o candidato que adotar todos os procedimentos listados nos números de 1) a 4) anteriores.

6) A EsAEx remeterá os Cartões de Identificação, diretamente, aos candidatos civis e militares inscritos, por via postal. O candidato que não tenha recebido o seu Cartão de Identificação até 15 dias antes da prova do exame intelectual deverá entrar em contato com a EsAEx para confirmar sua inscrição.

7) O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do respectivo Concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no processo seletivo, ou não aproveitamento por falta de vagas.

8) A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o Concurso.

9) Competirá ao Comandante da EsAEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. Nos casos de indeferimento, a EsAEx informará essa decisão ao candidato, por via postal.

10) Constituem causa de indeferimento:

a) remeter a documentação de inscrição à EsAEx após a data estabelecida no Calendário Anual do Concurso. Para fins de comprovação, será considerada a data constante no carimbo de postagem;

b) contrariar quaisquer das condições de recrutamento da letra a. do número 3.; e

c) apresentar a documentação contendo irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis, sem assinatura ou dados incompletos.

11) O candidato que ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições para recrutamento, constantes da letra a. do nº 3 destas Instruções, será inabilitado para o Concurso e dele

excluído, tão logo seja descoberta a irregularidade. Caso a matrícula chegue a ser efetuada, o aluno será excluído e desligado, conforme prescrito no Regulamento da EsAEx. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

c. Taxa de Inscrição

1) A Taxa de Inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas com a realização do Concurso.

2) Será paga através de guia de recolhimento, em formulários impressos e distribuídos pela EsAEx.

3) Não haverá restituição da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese.

4) Estão isentos de pagamento da taxa de inscrição os filhos de ex-combatentes falecidos ou incapacitados em ação ou em consequência de participação na FEB, em operações de guerra da Marinha Mercante (Decreto nº 26.992/49), mediante apresentação de documentos comprobatórios.

4. CONCURSO DE ADMISSÃO

a. O Concurso de Admissão será unificado, para cada uma das áreas e subáreas dos Cursos de Formação de Oficiais e realizado simultaneamente em todo território nacional. Visa a selecionar os candidatos que demonstrem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que possibilitem acompanhar os estudos e suportar o esforço físico durante os cursos da EsAEx.

b. O Concurso de Admissão compõe-se de:

1) Exame Intelectual (EI);

2) Inspeção de Saúde (IS); e

3) Exame de Aptidão Física (EAF).

c. A prova do Exame Intelectual terá caráter classificatório/eliminatório.

d. Os candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual, bem como os incluídos na majoração, serão submetidos à Inspeção de Saúde e ao Exame de Aptidão Física, nessa ordem. Ambos terão caráter eliminatório.

e. O candidato realizará o Concurso (EI, a IS e o EAF) no local por ele selecionado, entre as diferentes “Guarnições de Exame” relacionadas em portaria do DEP.

f. Todas as informações de interesse geral constarão de Edital do Concurso, a ser publicado no DOU.

5. EXAME INTELECTUAL (EI)

a. O Exame Intelectual constará de 02 (duas) provas, que serão realizadas em dias consecutivos:

1) 1ª Prova (Conhecimentos Gerais)- comum a todos os candidatos; e

2) 2ª Prova (Conhecimentos Específicos) - por área e subárea a que se destine o candidato.

b. A relação de assuntos e a bibliografia para o EI do Concurso de Admissão constarão de Aditamento ao Boletim Interno da EsAEx e do Edital do Concurso publicado no Diário Oficial da União (DOU). Constituirão a base para a elaboração e correção dos itens propostos nas provas do EI.

c. A prova do EI será realizada nos locais designados, em cada Guarnição de Exame, nas datas e horários (hora de Brasília) fixados no Calendário Anual do Concurso.

d. A aplicação da prova será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI) Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 e nomeada pelo Comandante da Guarnição de Exame.

e. Além das orientações contidas nas NCEI, as CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsAEx.

f. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova – Local de Prova -, com antecedência mínima de uma hora, considerando o horário de Brasília, munido de caneta esferográfica azul ou preta, carteira de identidade e Cartão de Identificação.

g. Somente será admitido ao Local de Prova para o qual esteja designado, o candidato que estiver previamente cadastrado e apresentar o original de um dos seguintes documentos de identificação:

1) Cédula Oficial de Identidade

2) Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe com valor de documento de identidade (Lei 6206, 07 Mai 75); ou

3) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto).

h. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação antiga etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, a fotografia recente.

i. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com outras pessoas. Também não será permitido o uso de equipamentos receptores de mensagens, telefones celulares, ou qualquer equipamento mecânico ou eletrônico que possa operar resultados.

j. Os candidatos somente poderão sair do Local de Prova do EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização das provas.

k. Os cadernos de questões serão entregues aos candidatos depois da realização das provas, de acordo com normas estabelecidas pela EsAEx.

l. O candidato será considerado reprovado no Exame Intelectual (EI) e eliminado do Concurso, se:

1) Não obtiver, no mínimo:

a) 50% de acertos na 1a. prova - Conhecimentos Gerais; e

b) 50% de acertos na 2a. prova – Conhecimentos Específicos;

2) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova;

3) contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

4) faltar a qualquer das provas ou chegar ao Local de Prova após o horário previsto, ainda que por motivo de força maior; e

5) fornecer indícios para identificação da documentação distribuída pela CAF (assinatura fora do local apropriado, sinal ou indicação óbvia).

m. Os gabaritos serão divulgados pela EsAEx até quarenta e oito (48) horas após a realização do EI e ficarão disponíveis para consulta nas OM Sede de Exame, até o fim do processo de seleção.

n. Na correção dos cartões de respostas, os itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos, quando:

1) a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

2) o candidato assinalar mais de uma opção;

3) o candidato deixar de assinalar alguma opção; e

4) houver rasuras.

o. A Nota Final do EI (NF/EI) será expressa por valor numérico, variável de zero a dez, com aproximação até milésimos, sendo obtida pela média ponderada entre o grau da 1ª prova – Conhecimentos Gerais – com peso um e o grau da 2ª prova – Conhecimentos Específicos – com peso três.

p. Assegura-se o direito à solicitação de revisão das provas, até o prazo de dois (02) dias corridos após a divulgação dos gabaritos. Para fins de comprovação, será considerada a data constante no carimbo de postagem. Em pedido encaminhado diretamente ao Comandante da EsAEx, o candidato deve especificar os itens a rever, fundamentando seu pleito na bibliografia recomendada. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação, ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”.

q. As soluções aos pedidos de revisão de prova apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual são definitivas, não sendo facultado ao candidato interpor recursos a essas soluções.

r. Se da análise dos pedidos de revisão dos itens das provas resultar anulação de algum deles, o ponto correspondente ao item anulado será atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova, independente da formulação do pedido de revisão.

s. A classificação final do Exame Intelectual terá como base a ordem decrescente das Notas Finais do EI (NF/EI) dentro de cada área e subárea do Concurso.

t. Em caso de igualdade na classificação, a seguinte ordem de prioridade será utilizada como critério de desempate:

1) maior nota na 2ª Parte (Conhecimentos Específicos) do Exame Intelectual (EI);

2) Persistindo o empate, terá precedência:

- a) o candidato militar sobre o civil;
- b) entre os militares, o mais antigo; e
- c) o de maior idade.

u. Após a apuração do EI, a EsAEx submeterá à aprovação do DEP, por intermédio da DEE, as seguintes relações, por área e subárea:

- 1) dos candidatos aprovados no Exame Intelectual do Concurso de Admissão, em ordem de classificação, mandando publicá-la no DOU, com a respectiva homologação;
- 2) dos candidatos classificados para as vagas existentes; e
- 3) dos candidatos aprovados e incluídos na lista de reserva, vindo a constituir a majoração.

v. A EsAEx remeterá as relações mencionadas na letra anterior para cada Guarnição de Exame.

w. A majoração será organizada com base nos números de vagas distribuídos e no histórico de desistências e inaptidões na IS e no EAF. A matrícula do candidato relacionado na majoração, e considerado apto na IS e no EAF, ficará condicionada a abertura de vaga resultante da desistência ou inabilitação de algum candidato da lista dos candidatos aprovados e classificados.

x. Os candidatos aprovados e classificados, bem como os relacionados na majoração serão notificados pelas Guarnições de Exame acerca dos locais, datas e horários para a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física.

y. Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no EI.

z. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

6. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

a. Os candidatos aprovados no EI e classificados, dentro do número de vagas estabelecidas, assim como os relacionados na majoração, serão convocados pelas Guarnições de Exame, para realizarem a Inspeção de Saúde.

b. A Inspeção de Saúde (IS) será procedida pelas Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituídas conforme determinam as Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 01 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEX (IG 70-08), Port nº 40/DGP, de 02 Mai 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEX (IR 30-33) e segundo as “Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP” (Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97, alterada pela Port 51/DEP, de 30 Ago 99).

c. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução da IS para matrícula na EsAEx estão reguladas pela Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97, alterada pela Port 51/DEP, de 30 Ago 99.

d. Os locais e datas para realização da Inspeção de Saúde, em cada Guarnição de Exame, serão designados pelos Comandantes de cada Região Militar, por solicitação da EsAEx, obedecendo ao Calendário Anual do Concurso.

e. Para a IS, o candidato convocado deverá apresentar-se portando os resultados e os respectivos laudos dos exames complementares abaixo, cuja realização é de responsabilidade do próprio candidato:

- 1) raios-X dos campos pleuro-pulmonares;

- 2) sorologia para Lues e HIV;
- 3) reação de Machado-Guerreiro;
- 4) hemograma completo, tipagem sangüínea e fator RH;
- 5) parasitológico de fezes;
- 6) sumário de urina;
- 7) eletrocardiograma em repouso;
- 8) teste de gravidez - BHCG sangüíneo (candidatas); e
- 9) colpocitologia oncótica (candidatas).

f. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a IS, com a receita médica e a correção prescrita.

g. A JISE poderá solicitar ao candidato o eletroencefalograma ou outro exame que julgar necessário.

h. O candidato inabilitado na Inspeção de Saúde poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da inspeção, pela respectiva Guarnição de Exame, e de acordo com a legislação em vigor (IR30-33).

i. Não haverá segunda chamada para a Inspeção de Saúde (IS) nem para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), quando for o caso.

j. O candidato será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão, se, mesmo por motivo de força maior:

1) faltar à IS ou ISGR;

2) não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião de IS ou ISGR; e

3) não concluir a IS ou ISGR.

k. Os candidatos convocados para matrícula serão submetidos a nova Inspeção de Saúde pela JISE da EsAEx, antes de serem matriculados, conforme o Parágrafo Único do Inciso IV do Art 21 e letra “d” do Inciso V das IRPMEEx (IR 30-33).

7. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

a. Os candidatos considerados aptos na Inspeção de Saúde, submeter-se-ão ao Exame de Aptidão Física nas suas respectivas Guarnições de Exame.

b. O candidato realizará o EAF no local, datas e horários designados pela Guarnição de Exame e dentro do prazo estipulado no Calendário Anual. Não haverá segunda chamada.

c. A aptidão física dos candidatos será expressa pelo conceito Apto ou Inapto e será avaliada de acordo com os índices mínimos abaixo, e com as condições de execução prescritas pela Port Min nº 739, de 16 Set 97:

1) Candidatos do sexo masculino:

a) As tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos seqüenciais padronizados de forma contínua e são as seguintes:

- (1) flexão abdominal, sem limite de tempo;
- (2) meio-sugado, no tempo de um minuto;
- (3) flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo;
- (4) flexão de braços na barra, sem limite de tempo; e
- (5) corrida livre, no tempo de doze minutos.

b) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia			2º dia	
Meio Sugado (01 min)	Abdominal	Flexão de Braço	Flexão na Barra	Corrida (12 min)
11	18	09	02	1.800 m

2) Candidatos do sexo feminino:

a) As tarefas estabelecidas para o EAF, serão realizadas em movimentos seqüenciais padronizados de forma contínua e são as seguintes:

- (1) flexão abdominal, sem limite de tempo;
- (2) meio-sugado, no tempo de um minuto;
- (3) flexão de braços sobre o solo com apoio dos joelhos, sem limite de tempo; e
- (4) corrida livre, no tempo de doze minutos.

b) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia		2º dia	
Meio Sugado (01 min)	Abdominal	Flexão de Braço	Corrida (12 min)
9	14	06	1.600 m

d. Durante a realização do EAF é permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de 01(uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01(um) dia.

e. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo, mesmo que por motivo de força maior, exceto por motivo de gravidez, será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão.

f. Os candidatos militares do Exército Brasileiro, em serviço ativo, estão dispensados da realização do EAF. A comprovação de sua aptidão física será efetuada pela remessa, a cargo de seu Comandante, Chefe ou Diretor de OM, à devida OMSE, da Ficha de Desempenho Físico Individual, elaborada e preenchida de acordo com a Port Min nº 739, de 16 Set 97, atestando a suficiência no Padrão Básico de Desempenho (PBD), obtida no último TAF realizado, até 01 Out do ano do Concurso.

g. Os candidatos militares do Exército Brasileiro, em serviço ativo, poderão solicitar a realização de um novo TAF, ao seu comandante, Chefe ou Diretor de OM, quando:

1) tenham deixado de realizar o último TAF por motivo de saúde, devidamente comprovado;

2) tenham deixado de obter a suficiência no PBD, no último TAF realizado; e

3) servindo em OM onde seja exigida a suficiência no Padrão Avançado (PAD) ou Especial (PED) de Desempenho, tenham deixado de obtê-la. Neste caso, será reavaliado em nível de PBD.

h. As Guarnições de Exame deverão remeter à EsAEx os resultados do EAF e as fichas de Desempenho Físico Individual dos candidatos militares da ativa do Exército, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Concurso. Deverão informar também a relação dos reprovados e faltosos.

i. Os candidatos considerados aptos no EAF serão considerados aprovados no Concurso.

8. RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA

a. O DGP distribuirá o número de vagas por área e subárea de atividade, anualmente, por meio de Portaria. Essa Portaria informará, também, as OM de destino após a conclusão dos cursos da EsAEx.

b. Serão considerados habilitados à matrícula os candidatos aprovados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas fixado para a área e subárea de atividades.

c. Caso ocorra desistência ou inabilitação de algum candidato habilitado à matrícula, será chamado para preenchimento dessa vaga, o candidato aprovado no Concurso, cuja classificação seja subsequente à do último candidato já relacionado para matrícula. Para tal, será utilizada a relação de classificação homologada no DOU após o EI.

d. O relacionamento final para a matrícula será feito pela EsAEx, submetido à DEE e ao DEP. O DEP encaminhará essas relações ao DGP para publicação. O mesmo procedimento será adotado em relação à matrícula dos candidatos da majoração, ocorrida em observância ao prescrito na letra c. acima.

e. As vagas não preenchidas em determinadas especialidades, por falta de candidato habilitado, poderão ser preenchidas pelos primeiros colocados da listagem de candidatos reservas de outras especialidades, sucessivamente, de acordo com a necessidade da Força, em portaria do DGP, após ouvido o DEP.

9. MATRÍCULA

a. A matrícula será atribuição do Comandante da EsAEx.

b. Para efetivação da matrícula, o candidato relacionado deverá apresentar-se na EsAEx, na data estabelecida no Calendário Anual do Concurso, munido dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

1) Certidão de Nascimento ou Casamento (original);

2) Título de Eleitor (original);

3) comprovante de quitação com o Serviço Militar (original), se candidato civil, do sexo masculino;

4) caso seja reservista, original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento "BOM";

5) original do Diploma, conforme o curso a que se destina o candidato, registrado Graduação e habilitação para exercício do cargo, no Ministério da Educação;

6) se praça da Marinha, da Aeronáutica ou das Forças Auxiliares, declaração original da OM em que serve, de estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

7) se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino Militar, declaração original do Estabelecimento, de que não foi excluído por motivo disciplinar e que estava, no mínimo, no comportamento "BOM"; e

8) original das folhas de alterações ocorridas durante período militar, para candidatos reservistas.

c. A incompatibilidade com as atividades a serem desempenhadas pelas alunas, durante o curso, impedirá a matrícula das candidatas que apresentem gravidez, em qualquer fase do processo seletivo. Nesse caso, poderá ocorrer a matrícula de acordo com a letra d. do nº 12.

d. A não apresentação dos documentos exigidos na data fixada para a matrícula impedirá que a mesma seja efetivada.

10. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. Do DEP

1) Baixar e alterar estas IRCAM, quando for o caso, determinando as medidas para a sua execução.

2) Fixar, anualmente, o Calendário Anual do Concurso, o valor da Taxa de Inscrição e a relação das Guarnições de Exame.

3) Aprovar, antes da divulgação do resultado do Concurso de Admissão, as relações dos candidatos aprovados, dos habilitados à matrícula e daqueles incluídos na majoração.

4) Encaminhar ao DGP, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela EsAEx.

b. Da DEE

1) Propor ao DEP:

a) alterações destas IRCAM, quando julgadas necessárias; e

b) o Calendário Anual, o valor da Taxa de Inscrição e a relação das Guarnições de Exame.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM.

3) Aprovar o Edital do Concurso elaborado pela EsAEx.

4) Encaminhar ao DEP as relações dos candidatos aprovados, dos habilitados à matrícula e daqueles incluídos na majoração; a relação final dos candidatos habilitados à matrícula e o Relatório Final do Concurso, todos recebidos da EsAEx.

c. Da EsAEx

1) Designar uma Comissão de Exame Intelectual (CEI);

2) Publicar em Boletim Interno as relações de assuntos e as bibliografias para o EI.

3) Propor à DEE as alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias, e, anualmente, o calendário e o valor da Taxa de Inscrição.

4) Elaborar o Edital do Concurso, em conformidade com as presentes Instruções, e submetê-lo à aprovação da DEE;

5) Elaborar as “Instruções aos Candidatos”. Trata-se de um folheto contendo o extrato das presentes IR, a relação de assuntos e a bibliografia para a prova do EI, bem como outras informações julgadas necessárias, sendo imprescindível a divulgação das causas de incapacidade para matrícula e dos níveis exigidos no Exame de Aptidão Física;

6) Remeter aos Comandos Militares de Área, de Regiões Militares e de Guarnições de Exame, exemplares dos seguintes documentos:

a) Instruções aos Candidatos

b) Ficha de Inscrição

c) Guia de Recolhimento de Taxa de Inscrição; e

d) outros de interesse para o Concurso.

7) Mandar publicar, no Diário Oficial da União (DOU), os seguintes editais:

a) do Concurso;

b) do resultado do Exame Intelectual do Concurso, constando a relação dos candidatos aprovados, por área e subárea, e em ordem de classificação, com a respectiva homologação;

8) Dar o competente despacho nos requerimentos de inscrição.

9) Remeter o Cartão de Identificação para todos os candidatos, confirmando a inscrição.

10) Informar os candidatos que tenham seus requerimentos de inscrição indeferidos.

11) Solicitar aos Comandos Militares de Área/ RM a designação das JISR e JISE.

12) Elaborar, imprimir e remeter, às Guarnições de Exame, as provas do Exame Intelectual e as instruções necessárias aos trabalhos de aplicação, zelando para preservar o sigilo do EI.

13) Elaborar os gabaritos das provas do EI, divulgando-os oportunamente.

14) Corrigir as provas do Exame Intelectual.

- 15) Solucionar os pedidos de revisão de correção de prova.
- 16) Após a apuração do EI, organizar as seguintes relações, por área e subárea:
 - a) dos candidatos aprovados no Exame Intelectual, em ordem de classificação, mandando publicá-la no DOU, com a respectiva homologação, após aprovadas pelo DEP;
 - b) dos candidatos classificados para as vagas existentes; e
 - c) dos candidatos aprovados e incluídos na lista de reserva, vindo a constituir a majoração.
- 17) Remeter as relações do número anterior à DEE para aprovação pelo DEP.
- 18) Organizar e remeter, às Guarnições de Exame, a relação dos candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual, e dos candidatos relacionados na majoração, com os respectivos endereços, visando à continuação do processo seletivo.
- 19) Organizar e remeter à DEE, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, e o Relatório Final do Concurso.
- 20) Executar as providências relativas à matrícula.
- 21) Incinerar as Folhas de Resposta, decorrido o prazo previsto na Lei nº 7.144/83, após a realização das provas do EI.

11. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

a. Do DGP

- 1) Distribuir, anualmente, com base nas diretrizes do EME, as vagas a serem preenchidas para cada CFO/QC (exceto Enfermagem e Veterinária), dentro das áreas e subáreas de atividade.
- 2) Publicar, em seu Boletim, a relação nominal dos candidatos habilitados à matrícula nos CFO/QCO.
- 3) Autorizar os deslocamentos dos candidatos militares relacionados para matrícula.

b. Dos Comandos Militares de Área

- 1) Divulgar o material informativo para o Concurso de Admissão à EsAEx nas organizações militares e civis (faculdades, conselhos regionais e outros órgãos julgados convenientes).
- 2) Distribuir as "Instruções aos Candidatos" e os formulários de inscrição.
- 3) Designar, por solicitação da EsAEx, a JISR necessária ao Concurso.

c. Do CcomSEx

1) Realizar, anualmente, a divulgação do Concurso de Admissão ao CFO/QC da EsAEx.

d. Das Guarnições de Exame

1) Divulgar as "Instruções aos Candidatos" e distribuir os formulários de inscrição.

2) Nomear uma Comissão de Aplicação e Fiscalização de provas (CAF), de acordo com a Port 64/DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual, e uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física (CAEAF).

3) Designar as datas, horários e locais para IS e EAF.

4) Conforme o estabelecido nas NCEI (Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99, BE 47/99) e nas Instruções Complementares, recebidas da EsAEx:

a) efetuar todas as medidas determinadas, antes da data de realização do EI e antes, durante e após a realização de cada prova;

b) designar os fiscais de sala;

c) designar os Locais de Provas para a realização do EI;

d) receber toda a documentação concernente ao EI, distribuindo-a, quando for o caso, a outras OMSE;

e) responsabilizar-se no sentido de que toda a documentação concernente ao EI, particularmente as provas, permaneça sempre sob as mais rigorosas condições de guarda e segurança;

f) aplicar as provas do EI, nas data e horário previstos, informando, diretamente à EsAEx, qualquer alteração nos dados originais dos candidatos;

g) remeter, imediatamente após a última prova do EI, diretamente à EsAEx:

(1) as Folhas de Respostas, em ordem numérica crescente;

(2) as Fichas do Aplicadores de Provas (FAP); e

(3) todas as atas, relatórios, etc.

5) Manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do EI até o final do processo seletivo.

6) Receber e divulgar os resultados do Exame Intelectual.

7) Designar as JISE necessárias ao Concurso.

8) Coordenar a realização da Inspeção de Saúde e aplicar o Exame de Aptidão Física nos candidatos aprovados no Exame Intelectual.

9) Notificar os candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual, cientificando-os dos locais, datas e horários das demais fases do processo seletivo.

10) Remeter, diretamente à EsAEx, os resultados das Inspeções de Saúde e dos Exames de Aptidão Física, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Concurso.

11) Receber da EsAEx a relação dos candidatos habilitados à matrícula e orientá-los quanto ao embarque para a Guarnição de Salvador.

12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Dos candidatos inabilitados

1) Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer qualquer ato de indisciplina durante qualquer das fases da seleção.

2) Comprovado, em qualquer fase do processo do Concurso de Admissão e Matrícula, o não atendimento por parte do candidato das condições prescritas nestas Instruções Reguladoras, o mesmo será considerado inabilitado para matrícula.

3) Os candidatos inabilitados no Concurso poderão solicitar, diretamente à EsAEx, a devolução dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, até 03(três) meses após a publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula.

b. Da validade do Concurso

1) O Concurso de Admissão terá validade apenas para o ano a que se referir a inscrição, ressalvado o previsto na letra d. abaixo.

2) O Concurso de Admissão também perderá a validade no caso específico do nº 3) da letra d. abaixo (Do Adiamento da Matrícula).

3) Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado do Concurso. Inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados, conforme disposto na Lei nº 7144, de 23 de novembro de 1983.

c. Da Desistência da Matrícula

1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

a) habilitado e convocado não se apresentar à EsAEx na data prevista no Calendário Anual do Concurso;

b) declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do Concurso. É desejável que a desistência da matrícula seja comunicada, no mais curto prazo, por meio de correspondência dirigida à EsAEx, o que agiliza a convocação dos candidatos da majoração. Os candidatos militares deverão fazer tal comunicação por intermédio de suas OM; e

c) não apresentar qualquer dos documentos exigidos para a matrícula.

2) A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em Boletim Interno da EsAEx.

3) As desistências implicarão na abertura de vagas que serão preenchidas pelos candidatos melhor posicionados nas listas de majoração, dentro de cada área e subárea.

d. Do Adiamento da Matrícula

1) São motivos para a concessão do adiamento de matrícula:

a) necessidade do Serviço;

b) necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada em Ata de Inspeção de Saúde, se militar, ou por Junta de Inspeção de Saúde, no caso de civil;

c) necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, desde que comprovado em Inspeção de Saúde ou por Junta Médica, para os dependentes de militar ou civil, respectivamente, e que seja indispensável a assistência permanente por parte do candidato;

d) necessidade particular, considerada justa pelo Comandante da EsAEx;

e) gravidez, inclusive a constatada ainda na fase seletiva (Inspeção de Saúde e EAF). Neste caso, o direito ao adiamento de matrícula restringe-se às candidatas, cujo mérito intelectual as classifiquem dentro do número de vagas oferecidas para o curso e especialidade para os quais se inscreveram;

2) O candidato que obtiver adiamento de matrícula será matriculado, independente do número de vagas, nas seguintes condições:

a) no início do ano letivo seguinte ao adiamento;

b) se satisfizer às condições estabelecidas no regulamento da EsAEx para a segunda matrícula;

c) se a candidata for habilitada na Inspeção de Saúde e no Exame de Aptidão Física que deixou de realizar por motivo de gravidez.

3) Não terá direito a novo adiamento de matrícula, a candidata que apresentar-se grávida por ocasião do início do ano letivo relativo ao adiamento, previsto na letra a) do nº 2) acima.

4) Os pedidos de adiamento de matrícula deverão ser feitos através de requerimento circunstanciado ao Comandante da EsAEx, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. Os candidatos militares deverão remetê-los por meio de ofício de seus Comandantes, Chefes ou Diretores. O requerimento deverá dar entrada na EsAEx até a data da matrícula constante no Calendário Anual do Concurso.

5) O candidato que obtiver a 2ª matrícula, por adiamento ou trancamento de matrícula, concorrerá em igualdade de condições às vagas para classificação nas OM de destino, distribuídas pelo DGP para o ano em que realizar efetivamente o Curso de Formação de Oficiais.

e. Das Despesas para realização do Concurso e Matrícula

1) As despesas de alojamento, alimentação e transporte para a realização do Concurso, correrão por conta dos candidatos, tanto civis quanto militares.

2) As despesas de alojamento, alimentação e transporte relativas aos procedimentos de matrícula dos candidatos a ela habilitados também correrão por conta dos candidatos, tanto civis quanto militares.

f. Outros dados informativos

1) As ações gerais do Concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Concurso.

2) A situação militar informada pelo candidato, no ato de preenchimento do requerimento de inscrição, poderá ser modificada, para efeito de classificação no Concurso, até o dia da realização do EI inclusive, se devidamente comprovada. A partir daquela data, qualquer alteração realizada só visará à atualização de cadastro.

3) A EsAEx não atestará especialidade para o candidato aprovado no Concurso de Admissão.

4) O futuro oficial poderá ser designado para atividades diferentes das inerentes à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército Brasileiro.

5) Na Guarnição de Salvador, caberá à EsAEx a condução de todo o processo seletivo.

6) Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pelo DEP, DEE ou EsAEx, conforme o grau de complexidade.

PORTARIA Nº 36-DEP, DE 07 DE MAIO DE 2001.

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/2001 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde (Médicos, Dentistas e Farmacêuticos) e do Quadro Complementar (Enfermagem e Veterinária), em 2002.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/2001 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde (Médicos, Dentistas e Farmacêuticos) e do Quadro Complementar (Enfermagem e Veterinária), em 2002, que com esta baixa.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 17/DEP, de 14 Abr 00.

Fixa a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/2001 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais de Saúde (Médicos, Dentistas e Farmacêuticos) e do Quadro Complementar (Enfermagem e Veterinária), em 2002.

1. FINALIDADE

Fixar o valor da Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/2001 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde (Médicos, Dentistas e Farmacêuticos) e do Quadro Complementar (Enfermagem e Veterinária), a funcionar na Escola de Saúde do Exército, em 2002.

2. REFERÊNCIA

a. Port nº 34/DEP, de 07 de maio de 2001 - (IR 60-05) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde (Médicos, Dentistas e Farmacêuticos) e do Quadro Complementar (Enfermagem e Veterinária) - (IRCAM/CFO/QSau).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da Taxa de Inscrição é fixado em R\$ 60,00 (sessenta reais).

4. CALENDÁRIO ANUAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	EsSEx	Envio do Edital do Concurso para publicação no DOU.	Até 25 Mai 01
02		Elaboração, impressão e remessa, aos Cmdo Mil Área, RM e GU de Exame, das Instruções aos candidatos e dos formulários para a inscrição.	Até 25 Mai 01
03	CComSEx	Realizar a divulgação do Concurso.	De 25 Mai a 30 Jun 01
04	Candidatos/ EsSEx	Processamento das inscrições.	De 28 Mai a 06 Jul 01
05	EsSEx	Remessa, às GU de Exame, das relações dos candidatos, por Guarnição de origem, solicitando providências para nomeação das JISE e das Comissões de Exame.	Até 31 Ago 01
06		Remessa, aos candidatos, dos Cartões de Identificação.	
07	Gu de Exame	Divulgação dos locais designados para a realização do Exame Intelectual, da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Até 05 Set 01
08		Constituição da CAF	
09	EsSEx	Elaboração, impressão e remessa, às GU de Exame, das provas do Exame Intelectual (EI).	Até 26 Set 01
10	Candidato/ CAF	Realização da prova do Exame Intelectual, às 09:00 horas. (HORA DE BRASÍLIA).	30 Set 01
11	CAF/Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsSEx, das provas aplicadas, para correção.	Até 02 Out 01
12	EsSEx	Publicação dos gabaritos	Até 02 Out 01
13	Candidato	Remessa de pedidos de revisão à EsSEx, se for o caso	Até 05 Out 01
14	EsSEx	Correção das provas do Exame Intelectual, identificação e relacionamento dos Candidatos aprovados.	Até 15 Out 01
15		Remessa, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 17 Out 01
16	DEE	Remessa, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 19 Out 01
17	DEP	Remessa, ao Gab Cmt Ex, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 24 Out 01
18	Gab Cmt Ex	Restituição, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 31 Out 01
19	DEP	Restituição, à DEE, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 05 Nov 01
20	DEE	Restituição, à EsSEx, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 07 Nov 01
21	EsSEx	Divulgação e publicação, no DOU, dos candidatos aprovados no EI.	Até 09 Nov 01
22		Remessa, às GU de Exame, das relações dos candidatos aprovados no EI, classificados e majoração, solicitando a realização da IS e do EAF.	Até 12 Nov 01
23	Gu de Exame	Informar aos candidatos classificados e na majoração	De 12 a 16

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
24		os locais, datas e horários da IS e do EAF	Nov
25		Realização da IS.	De 19 a 26 Nov 01
26		Realização da IS em Grau de Recurso (ISGR).	De 27 Nov a 07 Dez 01
		Realização do EAF	
27		Remessa, à EsSEx, do resultado da IS e do EAF.	Até 14 Dez 01
28	EsSEx	Relacionamento dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão.	Até 18 Dez 01
29		Divulgação e encaminhamento, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas.	Até 21 Dez 01
30	DEE	Encaminhamento, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 28 Dez 01
31	DEP	Encaminhamento, ao DGP, da relação dos candidatos habilitados à matrícula.	Até 19 Jan 02
32 (*)	DEE	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 25 Jan 02
33	DGP	Publicação, em Boletim, da relação dos candidatos aptos à matrícula e da autorização para os deslocamentos.	Até 16 Fev 02
34 (*)	Cmdo Mil Área	Informação, à DEE, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF	Até 27 Fev 02
35 (*)	EsSEx	Remessa, à DEE, das propostas de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 08 Mar 02
36		Matrícula e Início do Ano Letivo.	11 Mar 02
37 (*)	DEE	Remessa, ao DEP, das propostas de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 22 Mar 02
38	EsSEx	Remessa, à DEE, do Relatório Final do Concurso.	Até 07 Abr 02
39	DEE	Encaminhamento, ao DEP, a relação dos candidatos habilitados à matrícula e do Relatório Final do Concurso.	Até 14 Abr 02
40		Aprovar o Edital do Concurso	Até 15 Mai 02
41 (*)	DEP	Alteração das IRCAM e publicação, em Bol, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, se for caso.	Até 20 Abr 02
42 (*)		Aprovação do Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame	

(*) - referente ao Concurso de Admissão 2002 aos cursos que funcionarão em 2003.

GUARNIÇÕES DE EXAME

Nº DE ORDEM	GUARNIÇÃO DE EXAME	U F	OM SEDE DE EXAME	ENDEREÇO
01	Rio de Janeiro 1ª RM	RJ	CMRJ	Rua São Francisco Xavier, 267 Maracanã - CEP 20550-010 Tel (21) 568 9222 Fax (21) 810-6030
02	São Paulo 2ª RM	SP	CPOR/SP	Rua Alfredo Pujol, 681 Santana - CEP 02017-002 Tel (11) 6972-1271 Fax (11) 6976-6929
03	Porto Alegre 3ª RM	RS	CMPA	Av José Bonifácio, 363 Bonfim - CEP 90040-130 Tel (51) 221-2644 Fax (51) 226-4809
04	Belo Horizonte 4ª RM/DE	MG	CPOR/BH	Av Marechal Esperidião Rosas nº 400 São Francisco - CEP 31255-000 Tel: (31) 441-3922 Fax (31) 441-5775
05	Curitiba 5ª RM	PR	CMC	Praça Conselheiro Tomas Coelho, nº 1 Tarumã - CEP 82800-030 Tel (41) 267-5750 Fax (41) 267-7701
06	Salvador 6ª RM	BA	EsAEx	Rua Território do Amapá nº 455 Pituba - CEP 41830-540 Ritex 876-1920 Tel (71) 205-8800 Fax (71) 240-6163
07	Recife 7ª RM	PE	CPOR/R	Av 17 de Agosto, 1020 - Casa Forte CEP 52060-590 - Ritex 870-6340/6341 Tel (81) 3441-3970 Fax (81) 3441-4185
08	Belém 8ª RM	PA	Cmdo 8ª RM	Pça da Bandeira, 458 Centro Comercial - CEP 66015-050 Tel (91) 242-5922 Fax (91) 225-3576
09	Campo Grande 9ª RM	MS	CMCG	Av Presidente Vargas, 2800 Santa Catarina – CEP 79115-000 Tel (67) 768-4822 Fax (67) 768-4839
10	Fortaleza 10ª RM	CE	CMF	Av Santos Dumont s/nº Aldeota - CEP 60150-160 Tel (85) 445-4600 Fax (85) 252-5390
11	Brasília 11ª RM	DF	CMB	SGAN 902/904 - Asa Norte CEP 70790-025 Ritex 850-3511/3512 Tel (61) 328-6664 Fax (61) 328-6692
12	Manaus 12ª RM	AM	CMM	Rua José Clemente, 157 - Centro CEP 69010-070 Tel (92) 633-3555/3382 Fax (92) 234-8081

PORTARIA Nº 37-DEP, DE 07 DE MAIO DE 2001.

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/2001 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (exceto Enfermagem e Veterinária), em 2002.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/2001 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (exceto Enfermagem e Veterinária), a funcionar na Escola de Administração do Exército em 2002, que com esta baixa.

Art. 2º - Estabelecer a data de 20 Jul 01, como limite para entrada, no DEP, dos requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 24/DEP, de 08 Mai 00.

Fixa a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/2001 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (exceto Enfermagem e Veterinária), em 2002.

1. FINALIDADE

Fixar o valor da Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/2001 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (exceto Enfermagem e Veterinária), a funcionar na Escola de Administração do Exército, em 2002.

2. REFERÊNCIA

Port nº 35/DEP, de 07 de maio de 2001 - (IR 60-29) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (exceto Veterinária e Enfermagem) - (IRCAM/CFO/QC).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da Taxa de Inscrição é fixado em R\$ 60,00 (sessenta reais).

4. CALENDÁRIO ANUAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	EsAEx	Elaboração, impressão e remessa, aos Cmdo Mil Área, RM e Gu de Exame, das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição. Envio do Edital do Concurso para publicação no DOU.	Até 28 Mai 01
02	CComSEx	Realizar a divulgação do Concurso.	De 28 Mai a 12 Jul 01
03	Candidatos/EsAEx	Processamento das inscrições.	De 04 Jun a 13 Jul 01
04	Candidatos	Último dia de postagem no correio do formulário para inscrição.	13 Jul 01
05	GU de Exame	Designação das Juntas de Inspeção de Saúde (JIS) e das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF)	Até 20 Jul 01
06	EsAEx	Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos, por Gu de origem e das orientações às CAF.	Até 10 Ago 01
07		Remessa, aos candidatos, dos Cartões de Identificação.	Até 15 Ago 01
08	GU de Exame	Divulgação dos locais designados para a realização do Exame Intelectual (EI), da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF) e a distribuição das salas.	Até 28 Ago 01
09	EsAEx	Elaboração, impressão e remessa, às Gu de Exame, das provas do Exame Intelectual (EI).	Até 10 Set 01
10	Candidato/ CAF	Realização da prova do Exame Intelectual (Conhecimentos Gerais), às 09:00 horas. (HORA DE BRASÍLIA)	15 Set 01
11	Candidatos e GU Exame	Realização da prova do Exame Intelectual (Conhecimentos Específicos), às 09:00 horas. (HORA DE BRASÍLIA)	16 Set 01
12	CAF/ GU de Exame	Remessa, diretamente à EsAEx, das provas aplicadas, para correção.	Até 18 Set 01
13	EsAEx	Divulgação dos gabaritos	18 Set 01
14	Candidato	Término do prazo para postagem do pedido de revisão de itens (04)	20 Set 01
15	EsAEx	Correção das provas do Exame Intelectual, identificação e relacionamento dos Candidatos aprovados.	Até 19 Out 01
16		Remessa, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 19 Out 01
17	DEE	Remessa, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 22 Out 01
18	DEP	Remessa, ao Gab Cmt Ex, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 24 Out 01
19	Gab Cmt Ex	Restituição, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 01 Nov 01
20	DEP	Restituição, à DEE, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 05 Nov 01
21	DEE	Restituição, à EsAEx, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 07 Nov 01
22	EsAEx	Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos aprovados no EI, solicitando a realização da IS e do EAF.	09 Nov 01

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
23	EsAEx	Divulgação e publicação, no DOU, dos candidatos aprovados no EI.	16 Nov 01
24	GU de Exame	Realização da IS e do EAF.	De 27 Nov a 11 Dez 01
25		Remessa do resultado da IS e do EAF para EsAEx.	Até 13 Dez 01
26	EsAEx	Divulgação e encaminhamento, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 14 Dez 01
27	DEE	Encaminhamento, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 18 Dez 01
28	DEP	Encaminhamento, ao DGP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 20 Dez 01
29	EsAEx	Encaminhamento para as Gu de Exame da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 20 Dez 01
30	Gu de Exame	Divulgação dos candidatos habilitados à matrícula e convocação dos mesmos para orientação quanto ao embarque para EsAEx.	Até 21 Dez 01
31 (*)	DEE	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 28 Dez 01
32 (*)	Cmdo Mil Área	Informação, à DEE, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 15 Fev 02
33	EsAEx	Apresentação na EsAEx.	Até 04 Mar 02
34	EsAEx	Publicação no Diário Oficial da União da Homologação do Concurso (se for o caso).	Até 08 Mar 02
35 (*)		Matrícula e Início do Ano Letivo.	11 Mar 02
36		Matrícula - Início das Aulas.	
37		Remessa, à DEE, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações da IRCAM, se for o caso.	Até 12 Mar 02
38 (*)		Remessa, à DEE, do Relatório Final do Concurso.	Até 19 Mar 02
39	DEE	Remessa, ao DEP, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações da IRCAM, se for o caso.	Até 20 Mar 02
40	DEE	Remessa, ao DEP, do Relatório Final do Concurso	25 Mar 02
41 (*)	DEP	Alteração das IRCAM e publicação, em Bol, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, se for caso.	Até 16 Abr 02
42 (*)		Aprovação do Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame.	Até 18 Abr 02

5. GUARNIÇÕES DE EXAME

Nº DE ORDEM	GUARNIÇÃO DE EXAME	U F	LOCAL DE EXAME	ENDEREÇO
01	Rio de Janeiro 1ª RM	RJ	CMRJ	Rua S Francisco Xavier, 267 - Maracanã -CEP 20550-010 Tel (21) 568 9222 FAX (21) 569 3183.
02	São Paulo 2ª RM	SP	Academia PM Barro Branco	Av. Água Fria 1923 - Agua Fria São Paulo SP CEP 02.333-001 Tel 11 3888- 5372/3888-5454
03	Porto Alegre 3ª RM	RS	CMPA	Av. José Bonifácio, 363 – Farroupilha - CEP 90040-130 Tel (51) 226-4566 FAX (51) 226 4809
04	Santa Maria 3ª DE		CMSM	Rua Radialista Osvaldo Nobre nº 1130 – Juscelino Kubitschek - CEP 97035-000 Tel (55) 212 -2424 FAX (55) 212-4660.
05	Juiz de Fora 4ª Bda Inf Mtz	MG	CMJF	Av Juscelino Kubitschek nº 5200 - Nova Era - Juiz de Fora CEP 36087-000 Tel (32) 222 -5071 FAX (32) 222- 5586
06	Belo Horizonte 4ª RM/4ª DE		CPOR/BH	Av Marechal Esperidião Rosas nº 400 São Francisco CEP 31255-000 Tel (31) 441 -3922 FAX (31) 441 – 7345/441-5775
07	Curitiba 5ª RM/5ª DE	PR	CMC	Praça Conselheiro Tomas Coelho, nº 1 - Tarumã – CEP 82800-030 Tel (41) 267 -5750 FAX (41) 366 - 4424
08	Salvador 6ª RM	BA	EsAEx	Rua Território do Amapá nº 455 - Pituba CEP 41830-540 Tel (71) 248- 6522 FAX (71) 240 - 6163
09	Recife 7ª RM/ 7ª DE	PE	CMR	Av Visconde de São Leopoldo, 198 - Engenho do Meio - CEP 50730-120 Tel (81) 452-6340 - FAX (81) 452 - 6349
10	Natal 7ª Bda Inf Mtz	RN	16º BIMtz	Av. Hermes da Fonseca nº 1355 - Tirol - CEP 59 015-001 - TEL (84) 211 4334; FAX (84) 211 5520
11	Belém 8ª RM	PA	Escola Tenente Rego Barros - ETRB	Av. Julio Cezar S/Nº CEP 66123-000 Tel (91) 223-7499
12	Campo Grande 9ª RM	MS	CMCG	Av Presidente Vargas, 2800 - Santa Camélia - CEP 79115-000 Tel (67) 768 - 4815 FAX (67) 768-4839
13	Fortaleza 10ª RM	CE	C M F	Av Santos Dumont s/nº - Aldeota - CEP 60150-160 Tel (85) 254-4644 - FAX (85) 252-5390
14	Brasília 11ª RM	DF	C M B	SGAN 902/904 - Asa Norte - CEP 70790-025 – Tel (61) 321-6664 - FAX (61) 328-6682

Nº DE ORDEM	GUARNIÇÃO DE EXAME	U F	LOCAL DE EXAME	ENDEREÇO
15	Manaus 12ª RM	AM	C M M	Rua José Clemente, 157 - Centro CEP 69010-070 Tel (92) 633 3555 FAX (92) 234 - 8081
16	Cuiabá 13ª Bda Inf Mtz	MT	44º BIMtz	Av. Lava-Pés nº 177 - Duque de Caxias - CEP 78 040-000 - TEL (65) 623 4044 - FAX (65) 624 4268
17	Florianópolis 14ª Bda Inf Mtz	SC	63º BIMtz	Rua Gen Gaspar Dutra nº 831 - Estreito - CEP 88 070-100 TEL (48) 248 1965 - FAX (48) 244 1956
18	Porto Velho 17ª Bda Inf SI	RO	Cmdo 17ª Bda Inf SI	Rua Duque de Caxias nº 935 CEP 78900-040 Tel (069) 224 - 1005 FAX (069) 221 - 1014
19	Vila Velha 2ª Bda Inf Mtz	ES	38º BI	Praia de Piratininga - Prainha, Vila Velha - ES - CEP 29.100-901 Tel (27) 329-0707-9158
20	Teresina 25º BC	PI	25º BC	Praça Mal Floriano Peixoto s/n - Centro Teresina PI CEP 64000-410 Tel (86) 2224211/
21	Goiânia 3º Bda Inf Mtz	GO	42º BI Mtz	Av. Guatapara, s/n - Santa Genoveva - Goiânia -GO Cep 74.672-030 Tel. (62) 207-1300 206-1756

PORTARIA Nº 38-DEP, DE 09 DE MAIO DE 2001.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM / EsPCEX) - IR 60-06.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM/ EsPCEX) – (IR 60-06), que com esta baixa.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 20/DEP, de 28 Abr 00.

Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM / EsPCEX) - IR 60-06.

1. FINALIDADE

Regular as condições para o Concurso de Admissão e para a Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 6.880, de 09 Dez 60 – Estatuto dos Militares e suas alterações. (BE 02/81)
- b. Lei nº 7.144, de 23 Nov 83, que dispõe sobre incineração de provas. (DOU 225/83)
- c. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei de Ensino no Exército. (BE 07/99)
- d. Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 - Concessão de benefícios aos herdeiros dos militares que participaram da FEB. (BE 32/49)
- e. Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército - (R-50). (BE 48/96-Separata)
- f. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei de Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- g. Port Min nº 626, de 18 Jul 90 – Regulamento da EsPCEEx – (R – 114). (BE 30/90)
- h. Port Min nº 475, de 15 Set 94 - Aprova as Instruções Gerais de Contra-Inteligência para o Exército Brasileiro. (BE 39/94)
- i. Port Min nº 739, de 16 Set 97 - Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação. (BE 44/97)
- j. Port Cmt Ex nº 325, de 06 Jul 00 - Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). (BE 27/00)
- k. Port Cmt Ex nº 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R-126). (BE 42/00)
- l. Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 01 - Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército. IGPMEx (IG 30-11) (BE 18/01)
- m. Port nº 009-EME, de 09 Fev 96 - Instruções Provisórias Ramo Contra-Inteligência. (IP-30-3) (BE 09/96)
- n. Port nº 101-EME, de 07 Nov 00 – Fixa as Vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2002. (BE 46/00)
- o. Port nº 09/DEP, de 25 Mar 96 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino - (NRDE/96). (BE 18/96)
- p. Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 16/97)
- q. Port nº 51/DEP, de 30 Ago 99, Altera a Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 38/99)
- r. Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- s. Port nº 08/DEP, de 16 Mar 00- Normas para Realização dos Exames de Aptidão Física. (BE 14/00)
- t. Port nº 040/DGP, de 02 Mai 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército. IRPMEX - (IR 30-33). (BE 18/01)

u. Port nº 080/DGP, de 20 Nov 00 – Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 38/00)

3. INSCRIÇÃO

a. Recrutamento

O candidato à inscrição no Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército deverá satisfazer às seguintes condições:

- 1) ser brasileiro nato e do sexo masculino;
- 2) ser solteiro, viúvo, separado judicialmente ou divorciado. Em qualquer um desses estados, sem encargos de família, descendentes ou dependentes;
- 3) ter concluído ou estar cursando a 2ª série do ensino médio, na forma da Legislação Federal que regula a matéria;
- 4) completar, até 31 Dez do ano da matrícula, no mínimo, 16 (dezesseis) anos e, no máximo, 20 (vinte) anos, (de acordo com o Inciso I do Art 37 e o inciso X do parágrafo 3º do Art 142 da Constituição Federal, combinado com os artigos 10 e 11 da Lei 6880 de 09Dez80 (Estatuto dos Militares));
- 5) se militar da ativa do Exército, estar classificado no mínimo no comportamento "BOM", possuir autorização e parecer favorável à inscrição assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor;
- 6) se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar e estar, no mínimo, no comportamento "BOM", por ocasião do desligamento;
- 7) se integrante de outra Força Singular, ou Força Auxiliar, estar classificado no mínimo no comportamento "BOM", possuir autorização e parecer favorável para a inscrição de seu Comandante, Chefe ou Diretor ou das respectivas autoridades competentes;
- 8) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais. Se reservista, ter sido excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, no mínimo, no comportamento "BOM", e não tê-lo sido a bem da disciplina (ainda que reabilitado para o Serviço Militar Obrigatório);
- 9) ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;
- 10) não estar na situação “sub judice”;
- 11) ter no mínimo 1,60m de altura. Para os candidatos, cujo exame especializado revele a possibilidade de crescimento, a altura mínima será de 1,57m. ;
- 12) não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o Serviço Ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares ou para o Serviço Militar Inicial;
- 13) ser possuidor de idoneidade moral que o recomende ao ingresso no Quadro de Oficiais de Carreira do Exército Brasileiro e
- 14) se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado por seu responsável legal, de acordo com o modelo fornecido pela EsPCEX.

b. Processamento da Inscrição

1) A inscrição do candidato civil ou militar far-se-á em qualquer das agências credenciadas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), onde deverá:

- a) apresentar a cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou da Carteira de Identidade;
- b) preencher a Ficha de Inscrição;
- c) pagar a taxa de inscrição; e
- d) receber as Instruções ao Candidato.

2) Os alunos dos Colégios Militares (CM) que concorrem ao Exame de Suficiência (ES), obrigatoriamente, deverão se inscrever em seus respectivos Colégios. Os Comandantes dos CM deverão remeter à EsPCEEx, em um único lote, a (as):

- a) primeiras vias das fichas de inscrição;
- b) cópias autenticadas das Certidões de Nascimento ou da Carteira de Identidade;
- c) cópia do recibo bancário do Banco do Brasil, no valor total das inscrições efetuadas; e
- d) relação nominal dos alunos inscritos no ES.

3) O candidato oriundo do Colégio Militar não poderá inscrever-se, simultaneamente, para os dois universos de seleção (oriundos dos CM e dos Colégios Cívicos).

4) A documentação de inscrição poderá ser encontrada nas agências credenciadas dos Correios. Os pedidos de inscrição deverão ser remetidos à EsPCEEx dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Anual do Concurso.

5) A documentação de inscrição obedecerá a modelos padronizados, elaborados e fornecidos pela EsPCEEx. Nele constarão as informações pessoais necessárias à inscrição e a opção pelo local de realização dos Exames Intelectual e de Aptidão Física e da Inspeção de Saúde. O candidato realizará os exames e a Inspeção de Saúde, obrigatoriamente, no local selecionado no requerimento de inscrição. Excetuam-se os militares da ativa, quando movimentados. Nesse caso, deverão informar a nova Organização Militar Sede de Exame (OMSE) à EsPCEEx, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da data prevista para a realização dos Exames ou da Inspeção de Saúde.

6) Nos requerimentos de inscrição dos candidatos militares, deverão constar a autorização e o parecer das autoridades competentes, como consta dos números 5) e 7) da letra a., do número 3. INSCRIÇÃO.

7) A EsPCEEx remeterá os Cartões de Identificação por via postal, diretamente à Organização Militar Sede de Exame (OMSE) pela qual o candidato optou por ocasião de sua inscrição, devendo o mesmo apanhar o referido cartão até a data estipulada no Calendário Anual do Concurso.

8) A EsPCEEx remeterá às OMSE uma relação dos candidatos inscritos, por local de exame.

9) O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do Concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no processo seletivo, ou não aproveitamento por falta de vagas.

10) A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o Concurso.

11) Competirá ao Comandante da EsPCEEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. Nos casos de indeferimento, a EsPCEEx informará essa decisão ao candidato, por via postal.

12) Constituem causa de indeferimento:

a) remeter a documentação de inscrição à EsPCEEx após a data estabelecida no Calendário Anual do Concurso. Para fins de comprovação, será considerada a data constante no carimbo de postagem;

b) contrariar quaisquer das condições de recrutamento da letra a. do número 3.; e

c) apresentar a documentação contendo irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis, sem assinatura ou dados incompletos.

13) O candidato, ou seu responsável legal, que ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições para recrutamento, constantes da letra a. do nº 3 destas Instruções, será inabilitado para o Concurso e dele excluído, tão logo seja descoberta a irregularidade. Caso a matrícula chegue a ser efetuada, o aluno será excluído e desligado, conforme prescrito no Regulamento da EsPCEEx. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

14) Nas localidades onde não haja uma agência credenciada dos Correios, o candidato civil ou militar poderá solicitar a Ficha de Inscrição e as Instruções ao Candidato, diretamente à EsPCEEx. A taxa de inscrição será paga como explicado em 3. c. 4) adiante.

c. Taxa de Inscrição

1) A Taxa de Inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas com a realização do Concurso.

2) O pagamento da taxa de inscrição, para o candidato civil ou militar que participará do Concurso de Admissão, será feito nas agências credenciadas dos Correios, em formulário elaborado e distribuído pela EsPCEEx.

3) Para os alunos de Colégios Militares, que concorrem ao Exame de Suficiência, o pagamento da taxa de inscrição será feito por intermédio de um oficial do Colégio Militar, em depósito único no Banco do Brasil, em nome da EsPCEEx.

4) Nas localidades onde não haja uma agência credenciada dos Correios, excepcionalmente, a taxa de inscrição será paga em qualquer agência do Banco do Brasil mediante depósito bancário em nome da EsPCEEx. O candidato deverá remeter à EsPCEEx a 1ª via da Ficha de Inscrição preenchida e as cópias do recibo bancário e da certidão de nascimento autenticada.

5) Não haverá restituição da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese.

6) Estão isentos de pagamento da taxa de inscrição os filhos de ex-combatentes falecidos ou incapacitados em ação ou em consequência de participação na FEB, em operações de guerra da Marinha Mercante (Decreto nº 26.992/49), mediante apresentação de documentos comprobatórios.

4. CONCURSO DE ADMISSÃO

a. O Concurso de Admissão será realizado simultaneamente em todo território nacional. Visa a selecionar os candidatos que demonstrem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que possibilitem acompanhar os estudos e suportar o esforço físico durante o curso da EsPCEEx.

b. O Concurso de Admissão compõe-se de:

1) Uma avaliação de conhecimentos por meio de:

a. Exame Intelectual (EI); ou

b. Exame de Suficiência (ES), para alunos da 2ª ou 3ª. séries do ensino médio dos Colégios Militares.

2) Inspeção de Saúde (IS); e

3) Exame de Aptidão Física (EAF).

c. O Exame Intelectual e o Exame de Suficiência terão caráter classificatório/eliminatório.

d. Os candidatos aprovados e classificados nos Exames Intelectual e de Suficiência, bem como os incluídos na majoração, serão submetidos à Inspeção de Saúde e ao Exame de Aptidão Física, nessa ordem. Ambos terão caráter eliminatório.

e. O candidato realizará o Concurso (EI ou ES, IS e EAF) no local por ele selecionado, entre as diferentes “Guarnições de Exame” relacionadas em portaria do DEP.

f. O prazo de validade do presente Concurso expirar-se-á por ocasião da matrícula dos candidatos nele habilitados, ressalvados os casos previstos de adiamento de matrícula.

5. EXAME INTELECTUAL (EI)

a. O Exame Intelectual constará de provas escritas sobre os assuntos relacionados nas Instruções ao Candidato:

1) 1º dia – uma prova – Matemática;

2) 2º dia – duas provas – Física e Química;

3) 3º dia – duas provas – História e Geografia; e

4) 4º dia – duas provas – Português e Inglês.

b. A relação de assuntos e a bibliografia para o EI do Concurso de Admissão constarão de Aditamento ao Boletim Interno da EsPCEEx e do Edital do Concurso publicado no Diário Oficial da União (DOU). Constituirão a base para a elaboração e correção dos itens propostos nas provas do EI.

c. As provas do EI serão realizadas nos locais designados, em cada Guarnição de Exame, nas datas e horários (hora de Brasília) fixados no Calendário Anual do Concurso.

d. A aplicação da prova será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI) Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 e nomeada pelo Comandante da Guarnição de Exame.

e. Além das orientações contidas nas NCEI, as CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsPCEEx.

f. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova – Local de Prova - com antecedência mínima de uma hora, considerando o horário de Brasília, munido de caneta esferográfica azul ou preta, carteira de identidade e Cartão de Identificação.

g. Somente será admitido ao Local de Prova para o qual esteja designado, o candidato que estiver previamente cadastrado e apresentar o original de um dos seguintes documentos de identificação:

1) Cédula Oficial de Identidade

2) Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe com valor de documento de identidade (Lei 6206, 07 Mai 75); ou

3) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto).

h. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação antiga etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, a fotografia recente.

i. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com outras pessoas. Também não será permitido o uso de equipamentos receptores de mensagens, telefones celulares, ou qualquer equipamento mecânico ou eletrônico que possa operar resultados.

j. Os candidatos somente poderão sair do Local de Prova do EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização das provas

k. Os cadernos de questões serão entregues aos candidatos depois da realização das provas, de acordo com normas estabelecidas pela EsPCEX.

l. Durante o processo de correção e apuração da Nota Final, as provas são identificadas apenas por número código. Somente após apurados os resultados, os números códigos são associados aos nomes dos candidatos.

m. O candidato será considerado reprovado no Exame Intelectual (EI) e eliminado do Concurso, se:

1) não obtiver, no mínimo, 50% de acertos do total das questões, por disciplina constituinte de cada prova;

2) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova;

3) contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

4) faltar a qualquer das provas ou chegar ao Local de Prova após o horário previsto, ainda que por motivo de força maior;

5) fornecer indícios para identificação da documentação distribuída pela CAF (assinatura fora do local apropriado, sinal ou indicação óbvia);

6) rasurar o cartão resposta, devendo, entretanto, assiná-lo para fins de autenticação;

7) preencher incorretamente, no cartão resposta, os alvéolos que correspondem ao seu número de identificação, no campo para tal destinado, conforme instruções constantes das provas; e

8) identificar nominalmente e/ou preencher incorretamente seu número de identificação na folha de redação da prova de Português, no campo para tal destinado.

n. Os gabaritos serão divulgados pela EsPCEEx até 02 (dois) dias após a realização do EI e ficarão disponíveis para consulta nas OM Sede de Exame, até o fim do processo de seleção.

o. Na correção dos cartões de respostas, os itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos, quando:

- 1) a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;
- 2) o candidato assinalar mais de uma opção;
- 3) o candidato deixar de assinalar alguma opção;
- 4) houver rasuras; e
- 5) marcação insuficiente.

p. O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de zero a cem, resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato em valores percentuais, calculados com aproximação de milésimos. O resultado será fornecido até milésimo.

q. Na Prova de Português, haverá uma questão de redação, cujo valor corresponderá a 50% da prova. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados em todas as disciplinas.

r. A disciplina Inglês será avaliada apenas quanto à suficiência, habilitando ou não o candidato no EI, não sendo seu resultado computado na NF/EI.

s. A Nota Final do EI (NF/EI) será expressa por valor numérico, variável de zero a cem, com aproximação até milésimos, sendo obtida pela média ponderada dos resultados das provas com peso 2 (dois) Português e Matemática; e com peso 1 (um) História, Geografia, Física e Química.

t. Assegura-se o direito à solicitação de revisão das provas, até o prazo de 02 (dois) dias corridos após a divulgação dos gabaritos. Para fins de comprovação, será considerada a data constante no carimbo de postagem. Em pedido encaminhado diretamente ao Comandante da EsPCEEx, via SEDEX, o candidato deve especificar os itens a rever, fundamentando seu pleito na bibliografia recomendada. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação, ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”.

u. A EsPCEEx fará divulgar por meio das Organizações Militares Sede de Exame (OMSE) uma relação preliminar dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação.

v. Assegura-se também o direito à revisão da questão de redação, até o prazo de 02 (dois) dias corridos após a divulgação da relação preliminar de aprovados nas OM sedes de Exame.

w. As soluções aos pedidos de revisão de prova apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual são definitivas, não sendo facultado ao candidato interpor recursos a essas soluções.

x. Se da análise dos pedidos de revisão dos itens das provas resultar anulação de algum deles, o ponto correspondente ao item anulado será atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova, independente da formulação do pedido de revisão.

y. A classificação final do Exame Intelectual terá como base a ordem decrescente das Notas Finais do EI (NF/EI).

z. Em caso de igualdade na classificação, a seguinte ordem de prioridade será utilizada como critério de desempate:

- 1) maior nota na prova de Português;
- 2) maior nota na prova de Matemática;

- 3) maior nota na prova de História ;
- 4) maior nota na prova de Geografia;
- 5) maior nota na prova de Física;
- 6) maior nota na prova de Química; e
- 7) Persistindo o empate, terá precedência:
 - a) o candidato militar sobre o civil;
 - b) entre os militares, o mais antigo; e
 - c) o de maior idade.

aa. Após a apuração do EI e do ES, a EsPCEEx submeterá à aprovação do DEP, por intermédio da DFA, as seguintes relações:

- 1) dos candidatos aprovados no Exame Intelectual e no Exame de Suficiência, em ordem de classificação, mandando publicá-la no DOU, com a respectiva homologação;
- 2) dos candidatos classificados para as vagas existentes; e
- 3) dos candidatos aprovados e incluídos na lista de reserva, vindo a constituir a majoração.

bb. A EsPCEEx remeterá as relações mencionadas na letra anterior para cada Organização Militar Sede de Exame (OMSE). Também mandará informar por via postal, os candidatos classificados para as vagas e os da majoração.

cc. A majoração será organizada com base nos números de vagas distribuídos e no histórico de desistências e inaptidões na IS e no EAF. A matrícula do candidato relacionado na majoração, e considerado apto na IS e no EAF, ficará condicionada a abertura de vaga resultante da desistência ou inabilitação de algum candidato da lista dos candidatos aprovados e classificados.

dd. Os candidatos aprovados e classificados, bem como os relacionados na majoração serão notificados pelas Guarnições de Exame acerca dos locais, datas e horários para a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física.

ee. Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no EI.

ff. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

6. EXAME DE SUFICIÊNCIA

a) Poderão concorrer ao Exame de Suficiência os candidatos oriundos dos Colégios Militares matriculados na 2ª Série ou na 3ª Série/Ensino Médio.

b) O Exame de Suficiência será realizado de acordo com as prescrições constantes do número 5. EXAME INTELECTUAL.

7. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

a. Os candidatos aprovados e classificados no EI e no ES, dentro do número de vagas estabelecidas, assim como os relacionados na majoração, serão convocados pelas Guarnições de Exame, para realizarem a Inspeção de Saúde.

b. A Inspeção de Saúde (IS) será procedida pelas Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituídas conforme determinam as Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 01 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPME X (IG 30-11), Port nº40/DGP, de 02 Mai 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPME X (IR 30-33) e segundo as “Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP” (Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97, alterada pela Port 51/DEP, de 30 Ago 99).

c. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução da IS para matrícula na EsPCE x estão reguladas pela Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97, alterada pela Port 51/DEP, de 30 Ago 99.

d. Os locais e datas para realização da Inspeção de Saúde, em cada Guarnição de Exame, serão designados pelos Comandantes de cada Região Militar, por solicitação da EsPCE x, obedecendo ao Calendário Anual do Concurso.

e. Para a IS, o candidato convocado deverá apresentar-se portando os resultados e os respectivos laudos dos exames complementares abaixo, cuja realização é de responsabilidade do próprio candidato:

- 1) raios-X dos campos pleuro-pulmonares;
- 2) sorologia para Lues e HIV;
- 3) reação de Machado-Guerreiro;
- 4) hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- 5) parasitológico de fezes;
- 6) sumário de urina; e
- 7) eletrocardiograma em repouso;

f. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a IS, com a receita médica e a correção prescrita.

g. A JISE poderá solicitar ao candidato o eletroencefalograma ou outro exame que julgar necessário.

h. O candidato inabilitado na Inspeção de Saúde poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da inspeção, pela respectiva Guarnição de Exame, e de acordo com a legislação em vigor (IR 30-33).

i. Não haverá segunda chamada para a Inspeção de Saúde (IS) nem para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), quando for o caso.

j. O candidato será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão se, mesmo por motivo de força maior:

- 1) faltar à IS ou ISGR;
- 2) não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião de IS ou ISGR; e
- 3) não concluir a IS ou ISGR.

k. Os candidatos convocados para matrícula serão submetidos a nova Inspeção de Saúde pela JISE da EsPCEX, antes de serem matriculados, conforme o Parágrafo Único do Inciso IV do Art 21 e letra “d” do Inciso V das IRPMEx (IR 30-33).

8. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

a. Os candidatos considerados aptos na Inspeção de Saúde, submeter-se-ão ao Exame de Aptidão Física nas suas respectivas Organizações Militares Sede de Exame (OMSE).

b. O candidato realizará o EAF nos locais, datas e horários designados pela Organizações Militar Sede de Exame (OMSE) e dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Concurso. Não haverá segunda chamada.

c. A aptidão física dos candidatos será expressa pelo conceito Apto ou Inapto e será avaliada de acordo com os índices mínimos abaixo, e com as condições de execução prescritas pela Port Min nº 739, de 16 Set 97:

1) As tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos seqüenciais padronizados de forma contínua e são as seguintes:

- a) flexão de braços na barra fixa, sem limite de tempo;
- b) flexão abdominal, sem limite de tempo;
- c) corrida de 100m rasos;
- d) salto em distância; e
- e) corrida livre, no tempo de doze minutos.

2) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia			2º dia	
Flexão na barra	Abdominal	Corrida 100m	Salto em distância	Corrida (12 min)
02	20	Até 15s	3 m	1.800 m

d. Durante a realização do EAF é permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de 01(uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia. O candidato poderá recorrer à própria Comissão de Aplicação do EAF, solicitando a realização de novo Exame.

e. O candidato reprovado, mesmo após duas tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão de Aplicação do Exame, não podendo ultrapassar o último dia, previsto no calendário anual, para a realização do Exame de Aptidão Física.

f. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão.

g. Os candidatos militares do Exército Brasileiro, em serviço ativo, estão dispensados da realização do EAF. A comprovação de sua aptidão física será efetuada pela remessa, a cargo de seu Comandante, Chefe ou Diretor de OM, à devida OMSE, da Ficha de Desempenho Físico Individual, elaborada e preenchida de acordo com a Port Min nº 739, de 16 Set 97, atestando a suficiência no Padrão Básico de Desempenho (PBD), obtida no último TAF realizado, até 01 Out do ano do Concurso.

h. Os candidatos militares do Exército Brasileiro, em serviço ativo, poderão solicitar a realização de um novo TAF, ao seu comandante, Chefe ou Diretor de OM, quando:

- 1) tenham deixado de realizar o último TAF por motivo de saúde, devidamente comprovado;
- 2) tenham deixado de obter a suficiência no PBD, no último TAF realizado; e
- 3) servindo em OM onde seja exigida a suficiência no Padrão Avançado (PAD) ou Especial (PED) de Desempenho, tenham deixado de obtê-la. Neste caso, será reavaliado em nível de PBD.

i. As Organizações Militares Sede de Exame (OMSE) deverão remeter à EsPCEEx os resultados do EAF e as fichas de Desempenho Físico Individual dos candidatos militares da ativa do Exército, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Concurso. Deverão informar também a relação dos reprovados e faltosos.

j. Os candidatos considerados aptos no EAF serão considerados aprovados no Concurso.

9. RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA

a. O DGP distribuirá o número de vagas para a EsPCEEx, anualmente, por meio de Portaria. Em princípio, 50% das vagas serão destinadas a cada segmento:

1) o segmento oriundo dos Colégios Militares, que se habilita através de um Exame de Suficiência;

2) e o segmento de diversas origens, que o faz através de um Exame Intelectual.

b. Serão considerados habilitados à matrícula os candidatos aprovados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas fixado pelo DGP, de acordo com as relações publicadas no DOU contendo os resultados do EI e do ES.

c. Não havendo número suficiente de candidatos aprovados, dentro de um segmento, as vagas reverterão para o outro segmento.

d. Caso ocorra desistência ou inabilitação de algum candidato habilitado à matrícula, será chamado para preenchimento dessa vaga, o candidato aprovado no Concurso, cuja classificação seja subsequente à do último candidato já relacionado para matrícula. Para tal, serão utilizadas as relações de classificação homologadas no DOU após o EI e o ES. Este procedimento será conduzido pelo Comandante da EsPCEEx e estará condicionado à disponibilidade de tempo antes do início do ano letivo. Em consequência, não haverá obrigatoriedade de preenchimento do número total de vagas previsto para o Concurso.

e. O relacionamento final para a matrícula será feito pela EsPCEEx, submetido à DFA e ao DEP. O DEP encaminhará essas relações ao DGP para publicação. O mesmo procedimento será adotado em relação à matrícula dos candidatos da majoração, ocorrida em observância ao prescrito nas letras c. e d. acima.

10. MATRÍCULA

a. A matrícula será atribuição do Comandante da EsPCEEx.

b. Para efetivação da matrícula, o candidato relacionado deverá apresentar-se na EsPCEEx, na data estabelecida no Calendário Anual do Concurso, munido dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

1) para todos os candidatos:

a) Certidão de Nascimento (original e cópia);

b) Carteira de Identidade Civil (original e cópia);

c) Cartão de Identificação de Contribuinte;

b) comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais, se maior de 18 anos;

e) consentimento expresso, por escrito, com firma reconhecida, do responsável, para matrícula na 3ª Série do Ensino Médio da EsPCEEx para os candidatos que ainda não tenham completado 18 (dezoito) anos de idade, de acordo com o modelo fornecido pela EsPCEEx; e

f) Termo de Compromisso, conforme modelo distribuído pela EsPCEEx, assinado pelo responsável legal pelo candidato, com firma reconhecida.

2) para os candidatos civis selecionados pelo EI:

a) Declaração do Colégio em que estuda ou estudou, atestando a conclusão, com aproveitamento, da 2ª Série do Ensino Médio ou original do Certificado de Conclusão da 3ª Série do Ensino Médio, para os concludentes dessa Série (original e cópia);

b) comprovante de quitação com o Serviço Militar (original e cópia);

c) caso seja reservista, original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento "BOM" e original das folhas de alterações ocorridas durante todo o período como militar; e

d) se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino Militar, declaração original do Estabelecimento, de que não foi excluído por motivo disciplinar e que estava, no mínimo, no comportamento "BOM".

3) para os candidatos militares selecionados pelo EI:

a) Declaração do Colégio em que estuda ou estudou, atestando a conclusão, com aproveitamento, da 2ª Série do Ensino Médio ou original do Certificado de Conclusão da 3ª Série do Ensino Médio, para os concludentes dessa Série (original e cópia);

b) se praça da Marinha, da Aeronáutica ou das Forças Auxiliares, declaração original da OM em que serve, de estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM" e original das folhas de alterações ocorridas durante todo o período como militar; e

c) documentos relativos à movimentação do militar.

4) para os candidatos selecionados pelo ES:

a) Declaração do Colégio Militar, de que o candidato concluiu com aproveitamento a 2ª Série do Ensino Médio (original) ou o Certificado de Conclusão da 3ª série do Colégio Militar, para os concludentes dessa série (original);

b) Comprovante de situação militar (original).

c. Os candidatos oriundos dos CM, selecionados pelo Exame de Suficiência, deverão ser apresentados por intermédio de ofício único dos respectivos Comandantes. Toda a documentação exigida para matrícula deverá estar anexa a esse ofício.

d. Os candidatos militares, selecionados pelo Exame Intelectual, também deverão ser apresentados por intermédio de ofício único dos respectivos Comandantes. Toda a documentação exigida para matrícula deverá estar anexa a esse ofício.

e. Ao serem notificados de sua aprovação e classificação, os candidatos relacionados para IS e EAF receberão relação com enxoval a ser conduzido para a escola por ocasião da matrícula.

f. A não apresentação dos documentos exigidos na data fixada para a matrícula impedirá que a mesma seja efetivada.

11. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. Do DEP

- 1) Baixar e alterar estas IRCAM, quando for o caso, determinando as medidas para a sua execução.
- 2) Fixar, anualmente, o Calendário Anual do Concurso, o valor da Taxa de Inscrição e a relação das Guarnições de Exame.
- 3) Aprovar, antes da divulgação do resultado do Concurso de Admissão, as relações dos candidatos aprovados, dos habilitados à matrícula e daqueles incluídos na majoração.
- 4) Encaminhar ao DGP, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela EsPCEEx.

b. Da DFA

- 1) Propor ao DEP:
 - a) alterações destas IRCAM, quando julgadas necessárias; e
 - b) o Calendário Anual, o valor da Taxa de Inscrição e a relação das Organizações Militares Sede de Exame (OMSE).
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM.
- 3) Aprovar o Edital do Concurso e as Instruções aos Candidatos elaborados pela EsPCEEx.
- 4) Incumbir-se da aplicação do Concurso na Guarnição do Rio de Janeiro.
- 5) Encaminhar ao DEP as relações dos candidatos aprovados, dos habilitados à matrícula e daqueles incluídos na majoração; a relação final dos candidatos habilitados à matrícula e o Relatório Final do Concurso, todos recebidos da EsPCEEx.

c. Da EsPCEEx

- 1) Designar uma Comissão de Exame Intelectual (CEI).
- 2) Publicar em Boletim Interno as relações de assuntos e as bibliografias para o EI.
- 3) Propor à DFA as alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias, e, anualmente, o calendário e o valor da Taxa de Inscrição.
- 4) Elaborar o Edital do Concurso, em conformidade com as presentes Instruções, e submetê-lo à aprovação da DFA.
- 5) Elaborar as “Instruções aos Candidatos”. Trata-se de um folheto contendo o extrato das presentes IR, a relação de assuntos e a bibliografia para a prova do EI, bem como outras informações julgadas necessárias, sendo imprescindível a divulgação das causas de incapacidade para matrícula e dos níveis exigidos no Exame de Aptidão Física.
- 6) Remeter aos Comandos Militares de Área, de Regiões Militares e de Guarnições de Exame, bem como à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, um exemplar dos seguintes documentos:
 - a) Instruções aos Candidatos
 - b) Ficha de Inscrição;
 - c) Guia de Recolhimento de Taxa de Inscrição; e

d) outros de interesse para o Concurso.

7) Divulgar o resultado preliminar do Exame Intelectual e do Exame de Suficiência, para conhecimento dos candidatos, nas Organizações Militares Sede de Exame (OMSE) e nos Colégios Militares, respectivamente. Deverão conter a relação dos aprovados em ordem de classificação.

8) Mandar publicar, no Diário Oficial da União (DOU), os seguintes editais:

a) do Concurso; e

b) do resultado do Exame Intelectual e do Exame de Suficiência, constando a relação dos candidatos aprovados em ordem de classificação, dos candidatos classificados para as vagas existentes e dos candidatos da majoração, com a respectiva homologação.

9) Dar o competente despacho nos requerimentos de inscrição.

10) Expedir o Cartão de Identificação para todos os candidatos, confirmando a inscrição.

11) Informar os candidatos que tenham seus requerimentos de inscrição indeferidos.

12) Solicitar aos Comandos Militares de Área/RM a designação das JISR e JISE.

13) Elaborar, imprimir e remeter, às Guarnições de Exame, as provas do Exame Intelectual e as instruções necessárias aos trabalhos de aplicação, zelando para preservar o sigilo do EI.

14) Elaborar os gabaritos das provas do EI, divulgando-os oportunamente.

15) Corrigir as provas do Exame Intelectual e do Exame de Suficiência.

16) Solucionar os pedidos de revisão de correção de prova.

17) Após a apuração do EI, organizar as seguintes relações:

a) dos candidatos aprovados no Exame Intelectual e no Exame de Suficiência, em ordem de classificação, mandando publicá-la no DOU, com a respectiva homologação, após aprovadas pelo DEP;

b) dos candidatos classificados para as vagas existentes; e

c) dos candidatos aprovados e incluídos na lista de reserva, vindo a constituir a majoração.

18) Remeter as relações do número anterior à DFA para aprovação pelo DEP.

19) Organizar e remeter, às Guarnições de Exame, a relação dos candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual e no Exame de Suficiência, bem como dos candidatos relacionados na majoração, com os respectivos endereços, visando à continuação do processo seletivo.

20) Elaborar, imprimir e remeter, às Organizações Militares Sede de Exame (OMSE), instruções para a realização da IS e do EAF.

21) Convocar os candidatos habilitados à matrícula.

22) Submeter os candidatos convocados para matrícula a revisão médica pelo Médico Perito da EsPCEX (IR 30-33).

23) Requerer ao Comando Militar do Sudeste a constituição de uma Junta de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), para os candidatos inabilitados e que a requererem conforme a legislação em vigor (IR 30-33).

24) Organizar e remeter à DFA a relação final dos candidatos habilitados à matrícula e o Relatório Final do Concurso.

25) Executar as providências relativas à matrícula.

26) Incinerar as Folhas de Resposta, decorrido o prazo previsto na Lei nº 7.144/83, após a realização das provas do EI.

d. Dos Colégios Militares

1) Relacionar os alunos matriculados nas 2ª e 3ª Séries do Ensino Médio, que sejam candidatos ao Concurso de Admissão.

2) Informar à DFA e à EsPCEEx, o número de candidatos relacionados.

3) Encaminhar à EsPCEEx, os requerimentos de inscrição dos alunos que, preenchendo os requisitos para a matrícula, desejarem se submeter ao Concurso de Admissão.

4) Informar à EsPCEEx os candidatos reprovados em recuperação, para que sejam inabilitados para a matrícula.

5) Aplicar as provas do EI e ES e remetê-las à EsPCEEx. Essa medida não se aplica ao CMRJ, cujos candidatos farão o ES a cargo do CPOR/RJ.

6) Determinar a apresentação à EsPCEEx de todos os alunos habilitados à matrícula, coordenando o embarque para Campinas, quando for o caso.

7) Remeter à EsPCEEx, mediante ofício, a documentação para a matrícula dos candidatos para ela relacionados.

8) Propor à DEPA, que encaminhará ao DEP, as alterações julgadas necessárias nas presentes IRCAM.

12. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

a. Do DGP

1) Distribuir as vagas para a EsPCEEx, anualmente, com base nas diretrizes do EME e nas informações do DEP.

2) Publicar, em seu Boletim, a relação nominal dos candidatos habilitados à matrícula na EsPCEEx.

3) Autorizar os deslocamentos dos candidatos militares relacionados para matrícula.

b. Dos Comandos Militares de Área

1) Divulgar o material informativo para o Concurso de Admissão à EsPCEEx nas organizações militares e civis de ensino médio (escolas públicas e particulares, Secretarias de Educação, etc).

2) Designar, por solicitação da DFA, as OMSE.

3) Designar, por solicitação da EsPCEEx, a JISR necessária ao Concurso.

c. Do CComSEx

Realizar, anualmente, a divulgação do Concurso de Admissão à EsPCEEx.

d. Das Regiões Militares

- 1) Divulgar o material informativo para o Concurso de Admissão à EsPCEEx nas organizações militares e civis de ensino médio (escolas públicas e particulares, Secretarias de Educação, etc).
- 2) Designar as JISE necessárias ao Concurso.

e. Das Organizações Militares Sede de Exame (OMSE)

- 1) Divulgar o material informativo para o Concurso de Admissão à EsPCEEx nas organizações militares e civis de ensino médio (escolas públicas e particulares, Secretarias de Educação, etc).
- 2) Divulgar as "Instruções aos Candidatos" e distribuir os formulários de inscrição.
- 3) Nomear uma Comissão de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF), de acordo com a Port 64/DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual, e uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física (CAEAF).
- 4) Designar as datas, horários e locais para IS e EAF, de acordo com o Calendário Anual do Concurso.
- 5) Conforme o estabelecido nas NCEI (Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99, BE 47/99) e nas Instruções Complementares, recebidas da EsPCEEx:
 - a) efetuar todas as medidas determinadas, antes da data de realização do EI e antes, durante e após a realização de cada prova;
 - b) designar os fiscais de sala;
 - c) designar os Locais de Provas para a realização do EI;
 - d) receber toda a documentação concernente ao EI, distribuindo-a, quando for o caso, a outras OMSE;
 - e) responsabilizar-se no sentido de que toda a documentação concernente ao EI, particularmente as provas, permaneça sempre sob as mais rigorosas condições de guarda e segurança;
 - f) aplicar as provas do EI, nas datas e horários previstos, informando, diretamente à EsPCEEx, qualquer alteração nos dados originais dos candidatos;
 - g) remeter, imediatamente após a última prova do EI, diretamente à EsPCEEx:
 - (1) as Folhas de Respostas, em ordem numérica crescente;
 - (2) as Fichas do Aplicadores de Provas (FAP); e
 - (3) todas as atas, relatórios, etc.
- 6) Manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do EI até o final do processo seletivo.
- 7) Receber e divulgar os resultados preliminares do Exame Intelectual, bem como os resultados definitivos, também publicados no DOU.
- 8) Coordenar a realização da Inspeção de Saúde e aplicar o Exame de Aptidão Física nos candidatos aprovados no Exame Intelectual.
- 9) Notificar os candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual, cientificando-os dos locais, datas e horários das demais fases do processo seletivo.

10) Remeter, diretamente à EsPCEEx, via rádio ou fax, os resultados das Inspeções de Saúde e dos Exames de Aptidão Física, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Concurso.

11) Receber da EsPCEEx a relação dos candidatos habilitados à matrícula e orientá-los quanto ao embarque para a Guarnição de Campinas.

13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Dos candidatos inabilitados

1) Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer qualquer ato de indisciplina durante qualquer das fases da seleção.

2) Comprovado, em qualquer fase do processo do Concurso de Admissão e Matrícula, o não atendimento por parte do candidato das condições prescritas nestas Instruções Reguladoras, o mesmo será considerado inabilitado para matrícula.

3) Os candidatos inabilitados no Concurso poderão solicitar, diretamente à EsPCEEx, a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 03(três) meses após a publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula.

b. Da validade do Concurso

1) O Concurso de Admissão terá validade apenas para o ano a que se referir a inscrição, ressalvado o previsto na letra d. abaixo.

2) Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado do Concurso. Inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados, conforme disposto na Lei nº 7144, de 23 de novembro de 1983.

c. Da Desistência da Matrícula

1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

a) habilitado e convocado não se apresentar à EsPCEEx na data prevista no Calendário Anual do Concurso ou após o prazo estabelecido pela EsPCEEx, para os candidatos da majoração e convocados em conformidade com prescrito na letra d. do número 9.

b) declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do Concurso. É desejável que a desistência da matrícula seja comunicada, no mais curto prazo, por meio de correspondência dirigida à EsPCEEx, o que agiliza a convocação dos candidatos da majoração. Os candidatos militares deverão fazer tal comunicação por intermédio de suas OM; e

c) não apresentar qualquer dos documentos exigidos para a matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a IS para fins de pré-seleção ou de matrícula.

2) A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em Boletim Interno da EsPCEEx.

3) As desistências implicarão na abertura de vagas que serão preenchidas pelos candidatos melhor posicionados nas listas de majoração.

d. Do Adiamento da Matrícula

1) O adiamento de matrícula poderá ser concedido, uma única vez, para o ano subsequente, pelos seguintes motivos:

a) necessidade do Serviço;

b) necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada em Ata de Inspeção de Saúde, se militar, ou por Junta de Inspeção de Saúde, no caso de civil; e

c) necessidade particular, considerada justa pelo Comandante da EsPCEEx.

2) O candidato que obtiver adiamento de matrícula será matriculado, independente do número de vagas, nas seguintes condições:

a) no início do ano letivo seguinte ao adiamento; e

b) se satisfizer às condições estabelecidas no regulamento da EsPCEEx para a segunda matrícula.

3) Os pedidos de adiamento de matrícula deverão ser feitos através de requerimento circunstanciado ao Comandante da EsPCEEx, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. Os candidatos militares deverão remetê-los por meio de ofício de seus Comandantes, Chefes ou Diretores. O requerimento deverá dar entrada na EsPCEEx até a data da matrícula constante no Calendário Anual do Concurso.

e. Das Despesas para realização do Concurso e Matrícula

1) As despesas de alojamento, alimentação e transporte para a realização do Concurso, correrão por conta dos candidatos, tanto civis quanto militares.

2) As despesas de alojamento, alimentação e transporte relativas aos procedimentos de matrícula dos candidatos a ela habilitados também correrão por conta dos candidatos, tanto civis quanto militares.

f. Outros dados informativos

1) As ações gerais do Concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Concurso.

2) A situação militar informada pelo candidato, no ato de preenchimento do requerimento de inscrição, poderá ser modificada, para efeito de classificação no Concurso, até o dia da realização do EI inclusive, se devidamente comprovada. A partir daquela data, qualquer alteração realizada só visará à atualização de cadastro.

3) A EsPCEEx não atestará especialidade para o candidato aprovado no Concurso de Admissão.

4) Para efeito destas IRCAM, os Atiradores dos Tiros de Guerra são equiparados às praças.

5) O aluno que concluir a EsPCEEx com aproveitamento terá ingresso assegurado à Academia Militar das Agulhas Negras, e poderá receber outros encargos de acordo com as necessidades do Exército Brasileiro.

6) Na Guarnição de Campinas, caberá à EsPCEEx a condução de todo o processo seletivo.

7) Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pelo DEP, DFA ou EsPCEEx, conforme o grau de complexidade.

PORTARIA Nº 39-DEP, DE 09 DE MAIO DE 2001.

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sede de Exame e a Relação de Assuntos para o Concurso de Admissão/01 ao Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em 2002.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sede de Exame e a Relação de Assuntos para o Concurso de Admissão/01 ao Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército em 2002, que com esta baixa.

Art. 2º - Estabelecer a data de 11 Set 01, como limite para entrada, no DEP, dos requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 21/DEP, de 28 Abr 2000.

Fixa a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sede de Exame e a Relação de Assuntos para o Concurso de Admissão/01 ao Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em 2002.

1. FINALIDADE

Fixar o valor da Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Guarnições de Exame e a Relação de Assuntos para o Concurso de Admissão/01 ao Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em 2002.

2. REFERÊNCIA

Port nº 38/DEP, de 09 de maio de 2001 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula ao Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército –(IRCAM/EsPCEX)– IR 60-60.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da Taxa de Inscrição é fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4. CALENDÁRIO ANUAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	EsPCEEx	Elaboração, impressão e remessa aos Cmdo Mil Área, RM e GU de Exame, das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição. Envio do Edital para publicação no DOU.	Até 15 Jun 01
02	CComSEx	Realizar a divulgação do Concurso.	16 Jun a 26 Ago 01
03	Candidatos/ EsPCEEx	Processamento das inscrições.	02 Jul a 31 Ago 01
04	EsPCEEx	Elaboração, impressão e remessa das provas às GU de Exame.	Até 05 Out 01
05	Gu de Exame	Divulgação dos locais designados para a realização do Exame Intelectual, da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Até 08 Out 01
06	EsPCEEx	Remessa às Gu de Exame das relações dos candidatos, por Gu de origem, solicitando providências para nomeação das JISG/JISE e das Comissões de Exame.	Até 15 Out 01
07		Remessa às OMSE dos Cartões de Identificação dos candidatos inscritos.	
08	Candidato / CAF	Ambientação para o Exame Intelectual.	22 Out 01
		Realização das provas do Exame Intelectual:	
		Matemática	23 Out 01
		Física/Química	24 Out 01
		História/Geografia	25 Out 01
Português/Inglês	26 Out 01		
		Horário: (das 14:00 às 17:30horas - HORA OFICIAL DE BRASÍLIA).	
09	CAF/ Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsPCEEx, das provas aplicadas, para correção.	26 Out 01
10	EsPCEEx	Correção das provas do Exame Intelectual, identificação e relacionamento dos candidatos aprovados.	Até 30 Nov 01
11		Divulgação dos candidatos aprovados.	
12		Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos aprovados no EI, solicitando a realização de IS e EAF.	
13	Candidatos	Apresentação na Sede de Exame, de acordo com a designação de cada Região Militar.	Até 06 Dez 01

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
14	Gu de Exame	Realização da IS e do EAF.	03 a 21 Dez 01
15	Gu de Exame	Realização da IS em Grau de Recurso.	24 a 31 Dez 01
16	Gu de Exame	Remessa do resultado da IS e do EAF e as respectivas atas, à EspCEEx.	Até 08 Jan 02
17	CM	Remessa, à EspCEEx, da relação dos alunos da 2ª Série do Ensino Médio reprovados na recuperação de estudos.	Até 15 Jan 02
18	DFA	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF para o Concurso de Admissão/02.	Até 29 Jan 02
19	Candidatos	Apresentação, na EspCEEx, dos candidatos habilitados no Concurso.	14 Fev 02
20	EspCEEx	Matrícula e Solenidade de entrada dos novos alunos matriculados em 2002.	23 Fev 02
21		Início do ano letivo.	25 Fev 02
22	Cmdo Mil Área	Informação à DFA da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF, para o Concurso de Admissão/02.	Até 28 Fev 02
23	EME	Fixação de vagas para a EspCEEx/2002.	Até 22 Mar 02
24	EspCEEx	Remessa à DFA da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame e da relação de assuntos para as provas do Concurso/02, bem como das alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 02 Abr 02
25		Remessa à DFA, do Relatório Final do Concurso/01.	
26	DFA	Remessa ao DEP da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame e da relação de assuntos para as provas do Concurso/02, bem como das alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 15Abr 02
27		Encaminhamento ao DEP do Relatório Final do Concurso/01.	
28	DEP	Alteração das IRCAM, se for o caso, para o Concurso de Admissão/02.	Até 30 Abr 02
29		Aprovação do Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Gu de Exame e da relação de assuntos referentes ao Concurso de Admissão/02.	

5. RELAÇÃO DAS OM SEDE DE EXAME

Nº DE ORDEM	OMSE	RM	CIDADE	UF
01	Cmdo Fron Acre/4ºBIS	12ª	Rio Branco	AC
02	61º BIS	12ª	Cruzeiro do Sul	AC
03	59º B I Mtz	7ª	Maceió	AL
04	C M M	12ª	Manaus	AM
05	C M S	6ª	Salvador	BA
06	C M F	10ª	Fortaleza	CE
07	C M B	11ª	Brasília	DF
08	38º BI	1ª	Vila Velha	RJ
09	42º B I Mtz	11ª	Goiânia	GO
10	24º B C	10ª	São Luís	MA
11	44º B I Mtz	9ª	Cuiabá	MT
12	CMCG	9ª	Campo Grande	MS
13	17º B Fron	9ª	Corumbá	MS
14	C M B H	4ª	Belo Horizonte	MG
15	C M J F	4ª	Juiz de Fora	MG
16	Es S A	4ª	Três Corações	MG
17	36º B I Mtz	11ª	Uberlândia	MG
18	Cmdo 8ª R M	8ª	Belém	PA
19	Cmdo 23ª Bda Inf Sl	8ª	Marabá	PA
20	15º B I Mtz	7ª	João Pessoa	PB
21	31º B I Mtz	7ª	Campina Grande	PB
22	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz	5ª	Cascavel	PR
23	C M C	5ª	Curitiba	PR
24	13º B I B	5ª	Ponta Grossa	PR
25	30º B I Mtz	5ª	Apucarana	PR
26	34º B I Mtz	5ª	Foz do Iguaçu	PR
27	C M R	7ª	Recife	PE
28	72º B I Mtz	7ª	Petrolina	PE
29	25º B C	10ª	Terezina	PI
30	C M S M	3ª	Santa Maria	RS
31	16º BIMtz	7ª	Natal	RN
32	Cmdo 2ª Bda C Mec	3ª	Uruguaiana	RS
33	COMPA	3ª	Porto Alegre	RS
34	25º GAC	3ª	Bagé	RS
35	3º GAAAé	3ª	Caxias do Sul	RS
36	8º B I Mtz	3ª	Santa Cruz do Sul	RS
37	1º BComDiv	3ª	Santo Ângelo	RS
38	9º BIMtz	3ª	Pelotas	RS

Nº DE ORDEM	OMSE	RM	CIDADE	UF
39	CPOR/RJ	1ª	Rio de Janeiro	RJ
40	AMAN	1ª	Resende	RJ
41	32º B I Mtz	1ª	Petrópolis	RJ
42	3º B I	1ª	São Gonçalo	RJ
43	56º B I	1ª	Campos	RJ
44	Cmdo 17ª Bda Inf Sl	12ª	Porto Velho	RO
45	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	5ª	Florianópolis	SC
46	10º BECnst	5ª	Lages	SC
47	62º B I	5ª	Joinville	SC
48	28º G A C	5ª	Criciúma	SC
49	C P O R /SP	2ª	São Paulo	SP
50	EsPCEX	2ª	Campinas	SP
51	37º B I Mtz	2ª	Lins	SP
52	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)	2ª	Caçapava	SP
53	12º G A C	2ª	Jundiaí	SP
54	2º B C	2ª	São Vicente	SP
55	28º B C	6ª	Aracaju	SE
56	Cmdo 1ª Bda Inf Sl	12ª	Boa Vista	RR
57	35º B I	6ª	Feira de Santana	BA
58	3º B I S	8ª	Macapá	AP
59	Cmdo 4ª Bda C Mec	9ª	Dourados	MS
60	EPCAr	4ª	Barbacena	MG

6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS

a. MATEMÁTICA

1) Lógica Matemática:

- noções básicas de lógica matemática.

2) Conjuntos:

- teoria dos conjuntos, conjuntos numéricos.

3) Funções:

- funções do 1º e 2º grau, função modular, função composta, função sobrejetora, injetora e bijetora, função inversa.

4) Funções Exponenciais:

- gráficos, equações e inequações exponenciais.

5) Funções Logarítmicas:

- noções fundamentais de logaritmos, gráficos, equações e inequações logarítmicas.

6) Trigonometria:

- relações no triângulo retângulo, círculo trigonométrico, seno, cosseno e tangente de arcos trigonométricos, redução ao 1º quadrante, equações e inequações trigonométricas, razões

recíprocas, identidades, transformações, funções trigonométricas e suas inversas, lei dos senos e lei dos cossenos.

7) Análise Combinatória, Probabilidades e Binômio de Newton

- fatorial, arranjos, combinações e permutações, binômio de Newton e teoria das probabilidades.

8) Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares:

- operações com matrizes, matriz inversa, determinante de uma matriz, propriedades dos determinantes, sistemas de equações lineares.

9) Geometria Espacial

- posições relativas de duas retas, posições relativas de dois planos, posições relativas entre reta e plano, projeção ortogonal;
- poliedros convexos, poliedros eulerianos, poliedros regulares;
- elementos, áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas.

10) Seqüências:

- seqüências, progressões aritméticas (P.A.) progressões geométricas (P.G.).

b. FÍSICA

1) Cinemática:

- conceitos de cinemática escalar e vetorial, movimento uniforme, movimento uniformemente variado, lançamento na vertical e queda livre, composição de movimentos e movimento circular e uniforme.

2) Dinâmica:

- conceitos da dinâmica, princípios fundamentais da dinâmica, forças de atrito, Lei de Hook e forças em trajetórias curvilíneas, energia, trabalho, potência e rendimento, impulso, quantidade de movimento, choque mecânico e centro de massa.

3) Estática:

- equilíbrio do ponto material, equilíbrio de corpos extensos, máquinas simples e hidrostática.

4) Gravitação Universal

- leis de Kepler, lei da gravitação universal, campo gravitacional, lançamento oblíquo no vácuo.

5) Termologia:

- termometria, dilatação térmica de sólidos e líquidos, calorimetria, mudanças de fase, transmissão de calor, estudo dos gases e termodinâmica.

6) Ótica Geométrica:

- conceitos fundamentais da ótica, reflexão e refração da luz, espelhos e lentes esféricos, instrumentos ópticos e o olho humano.

7) Ondas:

- movimento harmônico simples, ondas, fenômenos ondulatórios e acústica.

c. QUÍMICA

1) Matéria e Energia:

- conceitos fundamentais de matéria, corpo e objeto, constituição microscópica da matéria, unidades de medida de matéria e energia.

2) Estados Físicos da Matéria:

- classificação da matéria, mudança de estado físico.

3) Processo de separação de mistura.

4) Estrutura Atômica:

- principais características do átomo, novos modelos atômicos.

5) Classificação Periódica dos Elementos

- tabela periódica, propriedades periódicas e aperiódicas.

6) Interações Atômicas:

- ligações (iônicas, covalentes, covalentes dativas e metálicas), geometria molecular, forças intermoleculares (polaridade, tipos e relações).

7) Funções Química Inorgânicas:

- ácidos, bases, sais e óxidos (nomenclatura, classificação, principais compostos, aplicações).

8) Reações Químicas:

- classificação das reações e condições para que ocorram.

9) Leis das Reações Químicas:

- reações de deslocamento, de dupla troca e de oxi-redução.

10) Estudo dos Gases:

- estudo físico dos gases, leis volumétricas das reações químicas e cálculos decorrentes das leis das reações químicas e da teoria atômico-molecular.

11) Estequiometria:

- estudo da estequiometria e cálculos estequiométricos.

12) Soluções

- conceitos básicos, solubilidade, unidades de concentração, cálculos com concentrações, misturas.

13) Termoquímica

- processos endotérmicos e exotérmicos, medidas de calor, entalpia, lei de Hess.

14) Cinética Química

- teoria das colisões, fatores que influem na velocidade da reação e gráficos.

15) Equilíbrio Químico

- constantes de equilíbrio, deslocamento de equilíbrio e equilíbrio iônico.

16) Eletroquímica

- potencial de eletrodo, pilhas e eletrólise.

17) Radiatividade

- tipos de radiações, leis de desintegração radiativa, efeitos das radiações e cinética radiativa.

18) Hibridização do Carbono:

- propriedades e classificação do carbono.

19) Cadeias Carbônicas:

- classificação e nomenclatura

20) Funções Orgânicas

- hidrocarbonetos, funções oxigenadas, funções nitrogenadas e haletos (nomenclatura, radicais, ligações e reações, propriedades físicas e propriedades químicas).

21) Isomeria:

- plana e espacial.

d. HISTÓRIA

1) A Transição do Sistema Feudal para o Sistema Capitalista:

- a sociedade feudal, renascimento comercial e urbano, os estados nacionais e o absolutismo, o mercantilismo, a expansão marítima europeia.

2) As Transformações Culturais:

- o humanismo, o renascimento cultural, as reformas religiosas.

3) Colonização Europeia na América:

- a montagem da colonização europeia na América, o sistema colonial espanhol, o sistema colonial francês, o sistema colonial inglês.

4) A Crise do Antigo Regime:

- o iluminismo, as revoluções inglesas, a revolução industrial, a independência dos Estados Unidos da América, a Revolução Francesa.

5) Restauração e Revolução:

- a política de restauração, revoluções liberais e nacionais.

6) A Crise do Antigo Sistema Colonial na América Latina:

- a América Latina no início do século XIX, reflexos do Liberalismo na América e o caso do Haiti, a independência da América espanhola, fatores internos, etapas, os exemplos do Prata, do México e do Peru.

7) A América do Século XIX:

- os Estados Unidos no século XIX, Hispano-América.

8) O Pensamento Europeu no Século XIX:

- principais correntes de pensamento.

9) As Unificações:

- unificação da Itália, unificação da Alemanha.

10) O Apogeu Liberal:

- o capitalismo no século XIX, a Era Vitoriana, o Imperialismo.

11) A Primeira Guerra Mundial

- antecedentes, etapas da Guerra, conseqüências.

12) A Segunda Guerra Mundial:

- O período de Entre-Guerras, as fases do conflito, as modificações acarretadas na estrutura sócio-política e econômica do mundo.

13) A Guerra Fria:

- As origens, a consolidação dos blocos antagônicos e seus conflitos, o término.

e. GEOGRAFIA

1) Localizando-se no Espaço:

- orientação e localização, a cartografia.

2) O Espaço Natural:

- estrutura e dinâmica da Terra, as superfícies líquidas, a dinâmica da atmosfera, os domínios climato-biotômicos.

3) O Espaço Geográfico Mundial:

- a Nova Ordem Mundial e suas características, integração de mercados, a demografia, a urbanização, a industrialização, o espaço rural, espaço da circulação.

4) Aspectos físicos, humanos e sócio-econômicos das seguintes regiões:

- A Europa;
- a América Anglo-Saxônica;
- a América Latina;
- a Comunidade dos Estados Independentes (CEI);
- a China;
- a Índia;
- os “Tigres Asiáticos”;
- o Japão;
- a África; e
- o Oriente Médio.

f. LÍNGUA PORTUGUESA

1) Fonética, Ortografia e Pontuação:

- correta escrita das palavras da língua portuguesa, acentuação gráfica e trema, partição silábica, pontuação.

2) Morfologia:

- estrutura e formação de palavras, classes de palavras.

3) Morfossintaxe:

- frase, oração e período, termos da oração, orações do período (desenvolvidas e reduzidas), funções sintáticas do pronome relativo, sintaxe de regência (verbal e nominal), sintaxe de concordância (verbal e nominal), sintaxe de colocação.

4) Teoria da Linguagem e Semântica:

- elementos de comunicação, significante e significado, funções da linguagem.

5) Introdução à Literatura:

- a arte literária, os gêneros literários e a evolução da arte literária no Brasil.

6) Literatura Brasileira:

- contexto histórico, características, principais autores e obras do Quinhentismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Impressionismo, Parnasianismo e Simbolismo.

7) Leitura, Interpretação e Análise de Textos:

- leitura, interpretação e análise dos significados presentes num texto e relacionamento destes com o universo em que ele foi produzido.

8) Produção de Texto:

- texto descritivo, narrativo e dissertativo.

g. INGLÊS

1) Adjectives.

2) Adverbs:

- manner, place, time, degree (quite well, very well, not at all, ...) and frequency.

3) Articles:

- Definite (the), Indefinite (a, an) and zero article (0).

4) Comparatives and Superlatives.

5) Modals:

- can, could.

6) Nouns:

- singular and plural, genitive.

7) Numbers:

- cardinal and ordinal.

8) Prepositions:

- place and time.

9) Pronouns:

- Personal Pronouns (subjective and objective), Possessive Adjectives, Possessive Pronouns, Demonstrative Pronouns, Demonstrative Adjectives.

10) Reading Comprehension:

- textos com vocabulário de nível básico: abilities; animals; clothes; colours; countries and nationalities; describing people, places, cities and things; family relations; food and drink; likes and dislikes; means of transport; money; personal information; routine activities; sports; time and weather.

11) Verb Tenses:

- Simple Present, Simple Past, Present Continuous, Future (Will and going to), Imperative.

12) Wh-questions;

- Where, What, What... like, What time, Who, How, How long, How far, How old, How much, How many, When, Why, Which, Whose.

PORTARIA N° 040-DEP, DE 09 DE MAIO DE 2001.

Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército – IR 60-09 – (IROFM/CP/CAEM).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1° - Aprovar as Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército - IR 06-09 - (IROFM/CP/CAEM), que com esta baixa.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogar as Portarias n° 77/DEP, de 10 de Novembro de 2000 e Portaria n° 99/DEP, de 20 de Dezembro de 2000.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército - IR 60-09 - (IROFM/CP/CAEM).

1. FINALIDADE

Regular a organização, o funcionamento e a matrícula no Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei n° 9.786, de 08 de fevereiro de 1999 - Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)
- b. Port Min n° 136 – GB, de 13 Abr 65 - Criação do CP/ECEME. (BE 24/65)
- c. Port Min n° 048, de 08 Fev 93 - Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181). (BE 06/93)
- d. Port n° 549, Cmt Ex, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R/126). (BE 42/00)
- e. Portaria n° 13/EME, de 27 Abr 99 – Diretrizes Gerais para o Ensino à Distância no Exército. (BE 18/99)

3. OBJETIVO E ORGANIZAÇÃO DO CURSO

a. Objetivo

O curso tem por objetivo orientar a preparação, atualizar conhecimentos e habilitar os Oficiais candidatos à seleção para matrícula nos Cursos de Altos Estudos Militares da ECEME, com a finalidade de proporcionar aos Oficiais Alunos a máxima justiça de oportunidades possível. Concomitantemente, visa a permitir a oportunidade de consolidar os conhecimentos de Geografia e História, essenciais no contexto do amadurecimento cultural e profissional do futuro Oficial de Estado-Maior e do futuro chefe.

b. Organização

- 1) O curso tem caráter voluntário.
- 2) Seu diretor é o Comandante da ECEME.
- 3) A organização pormenorizada e as atribuições orgânicas e funcionais dos encarregados de sua execução serão especificadas no Regimento Interno da ECEME.

4. FUNCIONAMENTO

a. Generalidades

- 1) O curso será ministrado por meio do ensino à distância e indenizado pelos oficiais alunos mediante o pagamento de uma taxa de matrícula.
- 2) A documentação básica a ser utilizada será constituída de publicações escolares e outros textos distribuídos, bem como da bibliografia recomendada pela ECEME.
- 3) A ECEME remeterá uma orientação para estudo da documentação.
- 4) Os oficiais alunos do Curso de Preparação (CP) poderão manter correspondência direta com a ECEME para consultas e esclarecimentos de dúvidas relativas ao curso.

b. Duração e Regime de Trabalho

- 1) O curso desenvolver-se-á de acordo com o Calendário Anual elaborado pela ECEME e submetido à aprovação do DEP, por intermédio da DFA.
- 2) Será realizado sem prejuízo das funções normais exercidas pelos oficiais nele matriculados.

c. Ensino

- 1) O ensino será regido por Currículo e Plano de Disciplinas (PLADIS) propostos pela ECEME e aprovados conforme normas em vigor.
- 2) Os assuntos constantes do PLADIS do curso serão os mesmos do programa do Concurso de Admissão à ECEME.
- 3) O ensino será conduzido por meio do estudo da documentação distribuída e da leitura das obras constantes nas referências bibliográficas, bem como do ambiente da “Internet” para dar suporte ao curso.

d. Avaliação da aprendizagem

1) A aprendizagem será avaliada por meio de provas escritas nos mesmos moldes das que, tradicionalmente, compõem o Concurso de Admissão à ECEME.

2) Será realizado um número variável de provas escritas por disciplina. As datas para a realização dessas provas constarão do calendário anual do Curso de Preparação.

3) As provas escritas serão realizadas na OM/GU a que pertencer o oficial matriculado, sob supervisão do Cmt OM ou Cmdo GU, o qual designará um oficial aplicador, de acordo com instruções particulares remetidas pela ECEME.

e. Aptidão

1) Será considerado aprovado o oficial matriculado que obtiver média igual ou superior a 4,00 (quatro) nas provas formais somativas em cada disciplina – História e Geografia.

2) O resultado final será expresso pela menção “apto” ou “não-apto” no CP/CAEM.

f. Desligamento

1) O desligamento do curso é um ato administrativo de responsabilidade do Comandante da ECEME. Poderá ocorrer a qualquer tempo, por solicitação do interessado ou por decisão daquela autoridade.

2) A seu critério, o Cmt da ECEME poderá desligar o oficial que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

a) ser considerado “inapto”;

b) contrariar qualquer determinação relativa à execução das provas;

c) faltar à realização de qualquer prova;

d) ser responsável por ato ou omissão que venha contrariar as normas do curso.

3) O oficial que desejar ser desligado do curso deverá fazer a solicitação diretamente à ECEME - Divisão de Ensino à Distância – Curso de Preparação (ECEME/DED/CP).

4) A ECEME comunicará o desligamento ao Comandante, Chefe ou Diretor da OM/GU em que servir o oficial.

5) Nesses casos, não ocorrerá o ressarcimento do valor referente à taxa de matrícula, e o oficial deixará de receber os documentos do curso.

g. Validade

1) O CP terá validade indeterminada, o que se aplica a todos os CP de anos anteriores.

2) Os oficiais aptos em CP anteriores poderão solicitar, diretamente à ECEME/DED/CP, a atualização no CP em andamento, conforme data constante do calendário anual.

h. Taxa de matrícula

Será cobrada uma taxa de matrícula, a ser fixada anualmente pelo DEP, para os oficiais que solicitarem matrícula ou atualização, a qual deverá ser recolhida diretamente à ECEME quando for efetuada a remessa da ficha de inscrição (FI).

5. MATRÍCULA

a. Terá direito à matrícula todo oficial possuidor de cursos ministrados pela EsAO.

b. Os Oficiais do QEM, que até o ano 2000 realizaram cursos de pós-graduação no IME, também terão direito à matrícula. A partir deste ano, somente os que possuem o Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM) é que poderão ser matriculados.

c. A solicitação de matrícula será feita diretamente à ECEME/DED/CP, pelos interessados ou respectivos Comandantes de OM/GU, mediante remessa da ficha de inscrição devidamente preenchida e do recibo de depósito bancário comprobatório do pagamento da taxa de matrícula. O modelo de FI consta do anexo ao calendário anual.

c. O ato de matrícula é de alçada do Comandante da ECEME.

d. A ECEME comunicará o ato de matrícula ao Comandante, Chefe ou Diretor da OM/GU em que servir o oficial.

6. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. Do DEP

1) Baixar as IROFM/CP/CAEM, modificá-las e determinar as medidas para sua divulgação e execução.

2) Aprovar o currículo do CP e o PLADIS e suas modificações.

3) Fixar, anualmente, o valor da taxa de matrícula e aprovar o calendário anual do curso.

b. Da DFA

1) Propor ao DEP as alterações no currículo e no PLADIS do curso e nas IROFM/CP/ECEME, quando necessárias, e anualmente, o valor da taxa de matrícula e o calendário anual do curso.

2) Encaminhar ao DEP o relatório final do curso, recebido da ECEME.

3) Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.

c. Da ECEME

1) Planejar, coordenar, ministrar e dar organização interna pormenorizada ao curso.

2) Elaborar e rever, periodicamente, o currículo do curso e o Plano de Disciplinas.

3) Remeter à DFA o currículo, o Plano de Disciplinas e as alterações nas IROFM/CP/CAEM, quando necessários, e sugerir, anualmente, o valor da taxa de matrícula e o calendário anual do curso.

4) Efetivar, em Boletim Escolar, as matrículas e os desligamentos e comunicá-los às OM dos oficiais interessados.

5) Publicar, em Boletim Escolar, a relação dos oficiais que concluíram com aproveitamento o curso (menção “apto”).

6) Providenciar a remessa, para publicação em Noticiário do Exército, da relação dos oficiais que concluíram com aproveitamento o curso, através do canal de comando.

7) Elaborar, revisar e distribuir todo o material didático necessário aos oficiais matriculados no curso.

8) Ligar-se diretamente com as OM dos oficiais matriculados, quando necessário.

9) Remeter à DFA o relatório final do curso e qualquer outra informação solicitada por essa Diretoria.

d. Dos Comandantes de Organização Militar

1) Apoiar, orientar e estimular os oficiais matriculados no curso.

2) Colaborar com a ECEME para o bom rendimento do curso.

3) Facilitar a troca de correspondência dos interessados com a ECEME.

4) Designar um oficial da OM/GU, para orientar o(s) aluno(s), com os seguintes encargos:

a) realizar as ligações formais entre aluno(s) - Cmdo OM/GU - ECEME;

b) fazer chegar às mãos do(s) aluno(s) toda a documentação e material, recebidos da ECEME;

c) orientar o(s) aluno(s) no que for necessário;

d) acusar, caso solicitado, via rádio ou mensagem direta, o recebimento de documentação enviada pela ECEME, participando qualquer alteração ocorrida;

e) aplicar as provas escritas de acordo com instruções específicas a serem expedidas pela ECEME.

5) Mandar publicar, em BI, a matrícula e a conclusão ou o desligamento do curso do(s) respectivo(s) oficial(ais).

6) Comunicar à ECEME, com a possível brevidade, a transferência de OM/GU do(s) oficial(ais) matriculado(s).

7) Informar à ECEME os motivos das faltas às provas escritas.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A conclusão do Curso de Preparação com aproveitamento habilitará o oficial a concorrer à seleção para matrícula na ECEME.

b. O concludente do Curso de Preparação receberá o certificado de pós-graduação “latu sensu” na especialização denominada “BASES GEO-HISTÓRICAS PARA A FORMULAÇÃO ESTRATÉGICA”, emitido pelo Comandante da ECEME, desde que satisfaça às condições previstas nas Normas Internas para Avaliação da Aprendizagem da ECEME.

c. Serão enviadas anualmente pela ECEME, aos oficiais matriculados e Comandantes de OM/GU, instruções particulares regulando as condições de execução das provas escritas.

d. Os casos omissos nas presentes Instruções serão resolvidos pela ECEME, DFA ou DEP, conforme as atribuições inerentes ao escalão considerado.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2001.

Torna sem Efeito. – Ato

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII da Constituição, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o ato referente ao General-de-Divisão JOSÉ CARLOS ALBANO DO AMARANTE, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2001, seção 2. Pág. 1.

(Diário Oficial da União nº 95-E, de 17 de maio de 2001).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2001.

Designação de Oficial General.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI da Constituição, resolve

DESIGNAR

o ao General-de-Divisão JOSÉ CARLOS ALBANO DO AMARANTE, para exercer o encargo de Secretário-Executivo do Grupo Executivo, no âmbito do Ministério da Defesa, com a finalidade de implementar a reestruturação organizacional da Indústria de Material Bélico do Brasil- IMBEL.

(Diário Oficial da União nº 95-E, de 17 de maio de 2001).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2001.

Ordem do Mérito Naval - Promoção.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval e tendo em vista o disposto nos arts. 12, 14 e 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, resolve

PROMOVER, na Ordem do Mérito Naval,

.....

II – NO QUADRO SUPLEMENTAR:

a) ao grau de Grande Oficial

.....

General-de-Exército GILBERTO BARBOSA DE FIGUEIREDO

General-de-Exército JORGE ARMANDO FELIX;

General-de-Exército PEDRO AUGUSTO DA SILVA NETO;

General-de-Divisão IVAN DE MENDONÇA BASTOS.

.....

(Diário Oficial da União nº 94-E, de 16 de maio de 2001).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2001.

Ordem do Mérito Naval - Admissão.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval e tendo em vista o disposto nos arts. 12, 14 e 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, resolve

ADMITIR, na Ordem do Mérito Naval,

.....

II – NO QUADRO SUPLEMENTAR:

a) no grau de Grande Oficial

.....

General-de-Exército LUIZ SELDON DASILVA MUNIZ
General-de-Exército ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES

.....

b) no grau de Comendador

.....

General-de-Divisão (Med) SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA;
General-de-Divisão VIRGILIO RIBEIRO MUXFELDT;
General-de-Divisão ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA;
General-de-Divisão SÉRGIO PEREIRA MARIANO CORDEIRO;
General-de-Divisão DOMINGOS CARLOS DE CAMPOS CURADO;
General-de-Divisão FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES;
General-de-Divisão LUIZ EDMUNDO MAIA DE CARVALHO;
General-de-Brigada RUI ALVES CATÃO.

.....

c) no grau de Oficial

.....

Coronel PAULO DARTANHAM MARQUES DE AMORIM;
Coronel CARLOS EUGÊNIO KASPER;

.....

(Diário Oficial da União nº 94-E, de 16 de maio de 2001).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 224, DE 07 DE MAIO DE 2001.

Viagem de reconhecimento e apoio ao contingente brasileiro da Administração Transitórias das Nações Unidas no Timor Leste – Designação/Participação.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para participarem da viagem de reconhecimento e apoio ao contingente brasileiro da Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste, no período de 24 de maio a 2 de junho do ano em curso:

- Gen Bda JULIO LIMA VERDE CAMPOS DE OLIVEIRA, do COTER;
- Cel Art SÉRGIO AFONSO ALVES NETO, do COTER;
- Cel Art JORGE ALBERTO DUARDES BOABAID, do EME;

- Cap Inf NELSON SANTANA DA SILVA, do 4º BPE;
- Cap Inf ANDERSON DE SOUZA PEDRA, do 15º B I Mtz.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 229, DE 10 DE MAIO DE 2001.

Treinamento para Operação do SISTAC / 2ª Fase (Atv V01/085), em Gênova / Itália – Designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Cap QEM/Com MARCELO CORREA HOREWICZ, do 1º B Com Div, para frequentar o Treinamento para Operação do SISTAC / 2ª Fase (Atv V01/085), em Gênova / Itália, com duração aproximada de 01 (um) mês e início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2001.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 230, DE 10 DE MAIO DE 2001.

Visita às instalações militares em Miami e Porto Rico – Designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Gen Ex FREDERICO FARIA SODRÉ DE CASTRO e Cel QMB SÉRGIO LUIZ DE SIQUEIRA VIEIRA, ambos do Coter, para visitarem instalações militares em Miami e Porto Rico, atendendo a convite do Comando do Exército Sul dos Estados Unidos da América, no período de 6 a 9 junho do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 039–SGEX, DE 21 DE MAIO DE 2001.

Concede a Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de 22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Cel Inf	056277421-6	ADHEMAR SPRENGER RIBAS	12 Mai 01	EME
Cel Inf	058505091-7	ALDO BONDE	01 Mar 01	EME
Cel Inf	028818371-8	CLAUDIO BARROSO MAGNO FILHO	05 Jun 01	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cel Inf	075102751-7	DANIEL MEDEIROS LIMA	22 Mar 01	27ª CSM
Cel Com	028818921-0	JOÃO ROBERTO CASTILHO	05 Abr 01	STI
Cel Inf	102891651-6	ÍTALO ROBERTO GONDIM DA SILVA	16 Mar 01	Cmdo10ª RM
Cel Cav	019157891-3	JOÃO RICARDO MACIEL MONTEIRO EVANGELHO	06 Mar 01	CIE
Cel Inf	012118821-3	JOSÉ LUIZ VIDAL BEZERRA	11 Mai 95	Cmdo 10ª RM
Cel Cav	028819331-1	LUIZ CARLOS MARCHETTI	24 Fev 01	CMO/9ª DE
Cel Cav	019157741-0	MARCOS MIRANDA GUIMARÃES	19 Mar 01	Cmdo CMS
Cel Inf	028819501-9	MAURO FERNANDO ARAGÃO MENDES	13 Mar 01	Cmdo CMA
Cel Inf	019158051-3	ROBERTO HENRIQUE DE CASTRO VELLOSO	25 Mar 01	Cmdo 1ª RM
Ten Cel QEM	028818231-4	ANTONIO JORGE VIÉGAS DE PAULA	20 Fev 01	DMAvEx
Ten Cel Art	028818381-7	CLAUDIO FREDERICO VOGT	17 Mar 01	Cmdo 3ª RM
Ten Cel Cav	037643561-6	GUARACI ALEXANDRE VIERA COLARES	22 Fev 01	Cmdo 11ª Bda Inf Bld
Ten Cel Inf	038311701-7	LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTIAGO	27 Fev 01	7ª Cia Intlg
Ten Cel Art	028820131-2	WUILVANIR CUNHA GALVÃO DE LIMA	20 Fev 01	SCT
1º Ten QAO MB	028700941-9	ANTONIO SÉRGIO DE PINHO	08 Fev 01	Cmdo 11ª Bda Inf Bld
1º Ten QAO Adm G	028672171-7	CLAUDIO BEZERRA DE SOUZA	09 Jan 01	4ª CSM
1º Ten QAO Adm G	039725961-5	DANILO ERWINO BOCK	29 Mar 01	18º GAC
1º Ten QAO MB	044548181-5	JOÃO WAYNE MACHADO	18 Fev 99	6º B Com Div
1º Ten QAO Adm G	017094251-0	LUIZ CARLOS GUEDES EGÍDIO	23 Mai 99	1ª CSM
1º Ten QAO Adm G	037551561-6	PAULO HERALDO DOS SANTOS	30 Jun 99	15ª CSM
1º Ten QAO Adm G	058516441-1	PAULO JOSÉ DA SILVA	07 Fev 01	D Sau
1º Ten QAO Adm G	037608631-0	PAULO VALDIR XIMENES MARIMON	01 Fev 00	CPEX
1º Ten QAO Adm G	015663041-0	POMPÍLIO NUNES DOS SANTOS	27 Ago 99	23ª CSM
1º Ten QAO Adm G	112763531-4	ILTON DIAS MARQUES	19 Ago 00	Cmdo 10ª RM
1º Ten QAO Adm G	115165091-6	LÉLIO MENDES SANTANA	27 Jul 97	7º CTA
1º Ten QAO MB	047422991-1	WORNEY JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	10 Mar 01	1º Gpt E Cnst
2º Ten QAO Adm G	019101491-9	JORGE ANTONIO GOMES DE LIMA	27 Jan 01	EME
2º Ten QAO Adm G	019141661-9	JORGE EUGÊNIO VERLY	30 Mar 01	Cmdo 4ª RM/4ª DE
2º Ten QAO Adm G	039711701-1	GARIVALDINO DA MOTTA FERRAZ FILHO	21 Mar 01	SEF
2º Ten QAO Sau	019100481-1	JOÃO GARCIA DE ANDRADE	13 Jan 01	HGuU
2º Ten QAO MB	047419961-9	PAULO ROBERTO NOVAIS	07 Fev 01	11º BE Cnst
2º Ten QAO Adm G	047414081-1	TARCÍSIO DA SILVA VIANA	01 Mar 01	11º BE Cnst
2º Ten QAO Adm G	047396091-2	JOSÉ FERNANDO DE AGUIAR	22 Mai 00	Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Ten QAO Adm G	018058991-3	LUIZ CARLOS SOARES DE ARAGÃO	12 Jun 00	AHEx
2º Ten QAO Adm G	019100831-7	MIGUEL ANGELO ROSSI	08 Mar 01	1ª CSM
Sub Ten Topo	088168231-4	BENEDITO JOAQUIM COSTA OLIVEIRA	22 Jun 01	3ª DL
Sub Ten Inf	039718661-0	ELVIO MARIANO GARCIA DE LIMA	08 Mar 01	28º BIB
Sub Ten Inf	114212002-9	JOÃO ALVES PEREIRA	14 Abr 01	CCOMSEx
Sub Ten Int	047384371-2	JOÃO BATISTA TELLES JÚNIOR	11 Abr 01	4º B Sup

Sub Ten Inf	026221941-3	JOÃO SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS	09 Mar 00	AGSP
Sub Ten Int	039712491-8	MARCO AURÉLIO DA SILVA SANHUDO	19 Mar 01	8º B Log
Sub Ten Art	019053161-6	MAURO ALBUQUERQUE	24 Mar 01	SGEx
Sub Ten Mnt Com	056403811-5	METÓDES DE SOUZA BRANDÃO	07 Fev 00	PMB
1º Sgt Cav	039711591-6	ANTONIO RENCK VIEIRA	07 Abr 01	15ª CSM
1º Sgt MB Mec Auto	019130111-8	SEVERINO CARNEIRO DE SOUZA	09 Jan 01	17º B Fron

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DO GABINETE DO COMANTE DO EXÉRCITO DE 11 DE MAIO DE 2001.

Cancelamento de Punição.

PO nº 101713/01-GCEX


1. Processo originário de expediente, datado de 16 Abr 01, da Divisão de Recursos Humanos do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, encaminhando requerimento, datado de 12 Abr 01, em que o **T1 (118089353-7) CLÓVIS MORAIS SEVERINO**, à disposição daquele Órgão (Brasília – DF), solicita ao Chefe do Gabinete do Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 11 Nov 86, pelo Comandante da Companhia de Comando da 11ª Região Militar.

2. Considerando que, consoante os elementos constantes do processo, restou demonstrado o integral preenchimento dos requisitos exigidos pelo Art. 58 do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), imprescindíveis à concessão da medida pleiteada, cabendo ressaltar os excelentes serviços prestados pelo requerente e a sua exemplar conduta pessoal e profissional até o presente momento, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com os Art. 57 e 58 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº90608, de 04 de dezembro de 1984.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Gabinete do Ministro da Defesa, para as providências decorrentes, e archive-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.


Gen Div ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA
 Secretário-Geral do Exército